

IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

A

PREFEITURA DE IBIRUBÁ

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2026

Unifique Telecomunicações S.A., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 02.255.187/0001-08, com sede na Rua Duque de Caxias, nº 831. Bairro Centro, Timbó – Santa Catarina – CEP 89120-000, vem, através de sua procuradora que ao final assina, apresentar IMPUGNAÇÃO face ao EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2026, com base nas inconsistências e irregularidades expostas a seguir:

DA TEMPESTIVIDADE

Preliminarmente, é de se assinalar que a presente impugnação é tempestiva, tendo em vista que a data marcada para a sessão de abertura da licitação é 05/02/2026, e hoje é dia 30/01/2026, portanto, mais de 03 (três) dias úteis antes da data de abertura das propostas, consoante o disposto no item 10.1 do Edital, como segue:

10.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

DA OBSERVÂNCIA AO PRINCÍPIO CONSTITUCIONAL DA ISONOMIA, DA COMPETITIVIDADE E DO JULGAMENTO OBJETIVO.

Os princípios regentes do processo têm fundamento no art. 5º da Constituição Federal e está preceituado no art. 5º da Lei nº 14.133/21 como segue:

Art. 5º Na aplicação desta Lei, serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do [Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 \(Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro\).](#)

A seguir, nos motivos da impugnação perceber-se-á claramente a não observância dos referidos princípios, pois as exigências contidas no edital de licitação devem ser amparadas pela legislação e serem razoáveis e proporcionais ao objeto garantindo a justa competitividade.

DA TRANSFERÊNCIA INDEVIDA DE OBRIGAÇÕES DE MANUTENÇÃO PREDIAL À CONTRATADA.

Conforme resposta aos esclarecimentos e nos termos do item 3.9.3 do Termo de Referência, o edital atribui à contratada a responsabilidade por toda a infraestrutura elétrica necessária, incluindo adequações e reparos internos, sem qualquer ônus ao Município.

Ocorre que tal exigência extrapola o objeto da contratação, que se limita à prestação de serviços de telecomunicações, internet, intranet e gerenciamento de rede Wi-Fi, passando a impor à futura contratada obrigações típicas de manutenção predial, alheias à natureza do serviço licitado.

A infraestrutura elétrica interna dos prédios públicos constitui elemento estrutural do imóvel, sendo responsabilidade do ente público sua adequada manutenção, conforme os princípios do planejamento e da eficiência administrativa.

Transferir à contratada a obrigação de corrigir, adequar ou reparar instalações elétricas prediais preexistentes, sem diagnóstico técnico prévio, caracteriza:

- Risco excessivo e imprevisível;
- Violação ao princípio da segregação do objeto;
- Falha no planejamento da contratação;
- Potencial sobrepreço decorrente da internalização de riscos indefinidos.

1. DA VIOLAÇÃO AO PRINCÍPIO DO PLANEJAMENTO E DA DEFINIÇÃO ADEQUADA DO OBJETO.

Nos termos do art. 18 da Lei nº 14.133/2021, a Administração Pública deve promover adequado planejamento da contratação, com definição clara e precisa do objeto e das responsabilidades das partes.

No presente caso, não há qualquer levantamento técnico, laudo elétrico ou descrição das condições atuais da rede elétrica dos prédios abrangidos, tampouco indicação de carga disponível, padrões, quadros ou adequações necessárias.

A ausência dessas informações impede o correto dimensionamento técnico-financeiro da proposta, obrigando os licitantes a especificar custos incertos e potencialmente ilimitados, o que compromete a isonomia e a competitividade do certame.

2. DA RESTRIÇÃO À COMPETITIVIDADE E DO AUMENTO ARTIFICIAL DE PREÇOS

A imposição de responsabilidade ampla e irrestrita sobre infraestrutura elétrica interna, sem delimitação objetiva, afasta potenciais licitantes, sobretudo aqueles especializados exclusivamente em telecomunicações e tecnologia da informação.

- Tal exigência:
- Restringe indevidamente a competitividade;
- Favorece empresas com atuação predial/engenharia elétrica;
- Contraria o princípio da ampla concorrência;
- Induz à elevação artificial dos preços ofertados.

A contratação pública deve buscar a proposta mais vantajosa, e não transferir ao mercado riscos estruturais que deveriam ser previamente tratados pela Administração.

3. A RESTRIÇÃO INDEVIDA À ARQUITETURA EM NUVEM (CLOUD) E À NEUTRALIDADE TECNOLÓGICA.

Conforme resposta aos pedidos de esclarecimento, a Administração vedou expressamente a utilização de controladora de rede Wi-Fi hospedada em ambiente cloud, exigindo, de forma absoluta, a instalação física local do concentrador no Centro Administrativo.

Todavia, tal vedação não se sustenta tecnicamente, uma vez que soluções em nuvem amplamente consolidadas no mercado atendem integralmente aos requisitos de:

- Segurança da informação;
- Controle de acesso;
- Gestão centralizada;
- Auditoria e rastreabilidade;
- Conformidade com a LGPD.

A imposição de uma arquitetura tecnológica específica, sem demonstração de inviabilidade técnica das alternativas existentes, viola o princípio da neutralidade tecnológica, restringe a competitividade e afronta o disposto no art. 5º da Lei nº 14.133/2021, que impõe à Administração a adoção da solução mais vantajosa, vedadas restrições injustificadas.

Importante destacar que controle institucional, segurança e fiscalização contratual não são atributos exclusivos de soluções on-premises, podendo ser plenamente atendidos por arquiteturas híbridas ou em nuvem, desde que observados os requisitos técnicos e legais.

Assim, a vedação absoluta à cloud configura restrição indevida à competitividade, favorecendo modelos específicos de fornecimento e afastando soluções tecnicamente equivalentes ou superiores.

4. Last mile:

-Usualmente são utilizados meios físicos de terceiros, o que se denomina last mile, prática rotineira de mercado, devidamente regulamentada pela Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL, conforme Resolução 590/2012 art. 41 in verbis:

"art. 41. As linhas Dedicadas contratadas de terceiros por determinada Prestadora de Serviços de Telecomunicações são consideradas parte integrante de sua rede para fins de prestação de serviços de Telecomunicações".

Ante ao exposto acima, a last mile (última milha), não é considerada subcontratação do objeto.

Neste diapasão, cabe salientar que como não se trata de uma subcontratação, a responsabilidade sobre a prestação dos serviços, inclusive no que tange a nível de serviço requerido e eventuais reparos necessários, continuará sendo do vencedor do certame.

Diante do exposto, requer-se:

- a) A retificação do edital, para admitir soluções tecnicamente equivalentes de gerenciamento de rede Wi-Fi, incluindo arquiteturas em nuvem ou híbridas, desde que atendidos os requisitos de segurança da informação, LGPD e gestão centralizada;
- b) O reconhecimento de que adequações e reparos na infraestrutura elétrica predial constituem obrigação do Município, limitando-se a responsabilidade da contratada à conexão em pontos elétricos existentes, funcionais e disponibilizados pela Administração;
- c) Alternativamente, caso mantidas as exigências, que sejam apresentados:
 - Diagnóstico técnico da infraestrutura elétrica;

- Delimitação objetiva das intervenções exigidas;
 - Ajustes no edital que permitam a correta formação de preço;
- d) Aceitação de Last Mille.

Por fim solicitamos que a resposta da impugnação seja encaminhada via e-mail pelo endereço eletrônico: licitacoes.tio@redeunifique.com.br

Nestes Termos

P. Deferimento

Timbó, 30 de janeiro de 2026.

UNIFIQUE TELECOMUNICAÇÕES S/A

CNPJ 02.255.187/0001-08

Adriéli Portes de Freitas

Cargo: Analista de Licitações



uniflque



República Federativa do Brasil

Estado de Santa Catarina

Município e Comarca de Timbó

TABELIONATO DE NOTAS E DE PROTESTO DE TIMBÓ/SC

MARINA MOURA LISBOA CARNEIRO DE FARIAS CARVALHO - Tabeliã

PROCURAÇÃO PÚBLICA PARA LICITAÇÕES

TRASLADO

Livro: 220

Folha: 007

Protocolo: 47111

Data do protocolo: 08/12/2025

PROCURAÇÃO bastante que faz **UNIFIQUE TELECOMUNICAÇÕES S/A**, na forma que segue: SAIBAM quantos este público instrumento de procuração bastante virem que, aos 08 (oito) dias do mês de dezembro (12) do ano de 2025 (dois mil e vinte e cinco), nesta cidade e Comarca de Timbó, Estado de Santa Catarina, neste Tabelionato, compareceu como outorgante, **UNIFIQUE TELECOMUNICAÇÕES S/A**, sociedade anônima aberta, inscrita no CNPJ sob nº 02.255.187/0001-08, com sede na Rua Duque de Caxias, nº 831, Centro, na cidade de Timbó/SC, CEP: 89090-003, neste ato representada por seu Diretor Presidente, **Fabiano Busnardo**, CPF nº 777.742.219-72, brasileiro, casado, empresário, portador do R.G. nº 2.621.657-SESP/SC, residente e domiciliado na Rua Erwin Reguse, nº 253, Bairro dos Estados, na cidade de Timbó/SC, CEP 89120-000, (fabiano@redeunifique.com.br), conforme estatuto social datado de 14/08/2023, sob nº 20238388158, registrado em 30/08/2023, ata da reunião do conselho de administração realizada em 02 de maio de 2024, sob o nº 20244347883, registrada em 09/05/2024, termo de posse datado de 02/05/2024, sob nº 20244346771, em 09/05/2024 e, certidão simplificada emitida em 20/10/2025, sob nº 254936016; **o representante legal declara, sob pena de responsabilidade civil e penal, não haver alterações contratuais posteriores até a presente data;** o comparecente devidamente identificado e qualificado por mim, Catharine Postai Chenta Riemer, Escrevente Notarial, juridicamente capaz para o ato dou fé; e que, por este público instrumento, nomeia e constitui seus bastantes procuradores **MARILHA CONCEIÇÃO SALVADOR REINHEIMER**, de nacionalidade brasileira, natural de Três de Maio/RS, nascida em 08/12/1978, filha de Luiz Pedro Salvador e de Cleni Peres Salvador, casada, coordenadora de licitação, portadora do RG e CPF nº 930.551.610-68, órgão emissor - SESP/SC, residente e domiciliada na Rua Augusto Maas, nº 78, Bairro Vila Germer, na cidade de Timbó/SC, CEP: 89120-000; **JAIR FRANCISCO**, de nacionalidade brasileira, natural de Ibirama/SC, nascido em 09/07/1970, filho de José Francisco e de Elenir Francisco, casado, diretor de mercado, portador do RG nº 2.122.801, órgão emissor - SESP/SC, inscrito no CPF nº 659.472.159-34, residente e domiciliado na Rua São Paulo, nº 933, Bairro das Capitais, na cidade de Timbó/SC, CEP: 89120-000; **GUILHERME FERNANDES DE CAMPOS**, de nacionalidade brasileiro, solteiro, consultor de relacionamento em licitação, portador do RG nº 9087562956, órgão emissor - SSP/RS, inscrito no CPF nº 008.232.840-42, residente e domiciliado na Rua Glorinha, nº 326, Centro, na cidade de Glorinha/RS, CEP: 94380-000; e **ADRIELI PORTES DE FREITAS**, de nacionalidade brasileira, natural de Taquara/RS, nascida em 06/09/2001, filha de Jose Carlos de Freitas e Neuza Cândido Portes, solteira, analista de licitação, portadora do RG nº 2132317071, órgão emissor - SSP/RS, inscrita no CPF nº 030.477.450-21, residente e domiciliada na Rua Santo Onofre, nº 24, Bairro João Paulo II, na cidade de Indaial/SC, CEP: 89083-018, a quem outorga e confere poderes para, **ISOLADAMENTE**, perante **MATRIZ E DEMAIS FILIAIS**, representarem a outorgante em licitações públicas de qualquer natureza, em repartições públicas ou administrativas federais, estaduais, municipais, inclusive perante pessoas físicas e jurídicas, em qualquer estado da federação; podendo

Continua na próxima página (Página 1 de 4).

Esse documento foi assinado por MARINA MOURA LISBOA CARNEIRO DE FARIAS CARVALHO.

Para validar o documento e suas assinaturas acesse <https://assinatura.e-notariado.org.br/validate> e informe o código JUTKL-

EA92D-347XB-JFALX

Rua Monaco, 252 - Das Nações - Timbó/SC - 89120-000

E-mail: tabelionatotimbo@tabelionatotimbo.com.br - Telefone: (47) 3382-0093





República Federativa do Brasil

Estado de Santa Catarina

Município e Comarca de Timbó

TABELIONATO DE NOTAS E DE PROTESTO DE TIMBÓ/SC

MARINA MOURA LISBOA CARNEIRO DE FARIAS CARVALHO - Tabeliã

PROCURAÇÃO PÚBLICA PARA LICITAÇÕES

TRASLADO

Livro: 220

Folha: 007v

Protocolo: 47111

Data do protocolo: 08/12/2025

requerer inscrição, apresentar propostas, dar lances, assinar abertura de propostas, apresentar protestos, impugnações, reclamações, ou recursos contra quaisquer irregularidades, oferecer vantagens ou descontos em caso de empate bem como praticar quaisquer outros atos e tomar as devidas providências necessárias para que a outorgante esteja dentro das mesmas ocorrências; assinar contratos de fornecimentos e ordens de serviço; podendo ainda praticar os demais atos necessários ao fiel desempenho do presente mandato, podendo ainda substabelecer. A presente procuraçao é válida por 180 dias a contar da presente data. Fica ciente o representante da outorgante que cessa o mandato nas seguintes condições: a) pela revogação ou pela renúncia, b) pela morte ou interdição de uma das partes, c) pela mudança de estado que inabilite o mandante a conferir os poderes, ou o mandatário para os exercer, d) pelo término do prazo ou pela conclusão do negócio, nos termos do artigo 682 do Código Civil. Certifico ter dado ciência ao representante da Outorgante sobre sua responsabilidade civil e criminal em relação as declarações por ele firmadas, especialmente sobre a qualificação do procurador, bem como demais elementos constantes do presente mandato, isentando este Tabelionato de Notas de qualquer responsabilidade oriunda de eventual falsidade ou incorreção destes dados. Em cumprimento à Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD, Lei nº 13.709 de 2018), informamos que o Tabelionato de Notas e Protestos em Geral de Timbó/SC está comprometido em proteger a privacidade e segurança dos seus dados pessoais. Coletamos, armazenamos e processamos suas informações apenas mediante à possibilidade jurídica (expressa em leis, decretos, provimentos e/ou outro embasamento legal) e adotamos medidas técnicas e organizacionais para garantir a confidencialidade dos dados. Suas informações serão utilizadas apenas para fins legítimos e respeitando as obrigações legais aplicáveis. Assim o disse e me pediu este instrumento que lhe li, aceitou e assina-o comigo, Catharine Postai Chenta Riemer, Escrevente Notarial, que o digitei, assino e dou fé. Observação: Eventualmente, a quantidade de folhas do livro e translado podem divergir, pois o livro dependerá do número de partes envolvidas no ato e o translado dependerá da quantidade de selos utilizados, onde os mesmos saem impressos ao final do translado. Assinou presencialmente a procuraçao FABIANO BUSNARDO como Diretor Presidente representando a UNIFIQUE TELECOMUNICAÇÕES S/A. Observação: Eventualmente, a quantidade de folhas do livro e translado podem divergir, pois o livro dependerá do número de partes envolvidas no ato e o translado dependerá da quantidade de selos utilizados, onde os mesmos saem impressos ao final do translado. Emolumentos: 1 Selo de Fiscalização Normal (HQP94847-WINV) - R\$ 0,00, 1 Procuração para atos negociais - R\$ 75,42, 1 FRJ (Destinação: 24,42% FUPESC, até 24,42% Assist. Jud. Gratuita, 4,88% MP, 26,73% Ressarc. de atos isentos, 19,55% TJSC.) - R\$ 17,14, 1 Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - R\$ 2,26, Total: R\$ 94,82.

Timbó - SC, 08 de dezembro de 2025.

Continua na próxima página (Página 2 de 4).

Esse documento foi assinado por MARINA MOURA LISBOA CARNEIRO DE FARIAS CARVALHO.

Para validar o documento e suas assinaturas acesse <https://assinatura-e-notariado.org.br/validate> e informe o código JUTKL-

EA92D-347XB-JFALX

Rua Mônaco, 252 - Das Nações - Timbó/SC - 89120-000

E-mail: tabelionatotimbo@tabelionatotimbo.com.br - Telefone: (47) 3382-0093





República Federativa do Brasil

Estado de Santa Catarina

Município e Comarca de Timbó

TABELIONATO DE NOTAS E DE PROTESTO DE TIMBÓ/SC

MARINA MOURA LISBOA CARNEIRO DE FARIAS CARVALHO - Tabeliã

PROCURAÇÃO PÚBLICA PARA LICITAÇÕES

TRASLADO

Livro: 220

Folha: 008

Protocolo: 47111

Data do protocolo: 08/12/2025

Assinado digitalmente por:
MARINA MOURA LISBOA
CARNEIRO DE FARIAS
CARVALHO
CPF: 052.963.279-93
Certificado emitido por
Certisign RFB G5
Data: 08/12/2025 15:00:41+03:00

MARINA MOURA LISBOA

CARNEIRO DE FARIAS

CARVALHO

Tabeliã



Poder Judiciário
Estado de Santa Catarina
Selo Digital de Fiscalização
Normal
HQP94847-WINV
Confira os dados em:
<http://selo.tjsc.jus.br/>

Documento impresso por meio eletrônico. Qualquer rasura ou indício de adulteração será considerado fraude.

O espaço abaixo e o verso estão reservados às anotações e/ou averbações.

(Large blank space for signatures and annotations)

Continua na próxima página (Página 3 de 4).

Esse documento foi assinado por MARINA MOURA LISBOA CARNEIRO DE FARIAS CARVALHO.

Para validar o documento e suas assinaturas acesse <https://assinatura.e-notariado.org.br/validate> e informe o código JUTKL-EA92D-347XB-JFALX

Rua Mônaco, 252 - Das Nações - Timbó/SC - 89120-000
E-mail: tabelionatotimbo@tabelionatotimbo.com.br - Telefone: (47) 3382-0093





República Federativa do Brasil

Estado de Santa Catarina

Município e Comarca de Timbó

TABELIONATO DE NOTAS E DE PROTESTO DE TIMBÓ/SC

MARINA MOURA LISBOA CARNEIRO DE FARIAS CARVALHO - Tabeliã

PROCURAÇÃO PÚBLICA PARA LICITAÇÕES

TRASLADO

Livro: 220

Folha: 008v

Protocolo: 47111

Data do protocolo: 08/12/2025

EM BRANCO

(Página 4 de 4).

Esse documento foi assinado por MARINA MOURA LISBOA CARNEIRO DE FARIAS CARVALHO.

Para validar o documento e suas assinaturas acesse <https://assinatura-e-notariado.org.br/validate> e informe o código JUTKL-

EA92D-347XB-JFALX

Rua Mônaco, 252 - Das Nações - Timbó/SC - 89120-000

E-mail: tabelionatotimbo@tabelionatotimbo.com.br - Telefone: (47) 3382-0093





MANIFESTO DE ASSINATURAS



Código de validação: JUTKL-EA92D-347XB-JFALX

Este documento foi assinado pelos seguintes signatários nas datas indicadas (Fuso horário de Brasília):

- ✓ MARINA MOURA LISBOA CARNEIRO DE FARIAS CARVALHO (CPF 052.963.279-93) em 08/12/2025 15:00 (Titular)

Para verificar as assinaturas acesse <https://assinatura.e-notariado.org.br/validate> e informe o código de validação ou siga o link a abaixo:

<https://assinatura.e-notariado.org.br/validate/JUTKL-EA92D-347XB-JFALX>



**ESTATUTO SOCIAL DA
UNIFIQUE TELECOMUNICAÇÕES S.A.**
Companhia de Capital Autorizado
CNPJ/ME nº 02.255.187/0001-08
NIRE 42.300.049.417

CAPÍTULO I
DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETO SOCIAL E DURAÇÃO

Artigo 1º. A Unifique Telecomunicações S.A. ("Companhia") é uma sociedade por ações regida pelo presente estatuto social ("Estatuto Social") e pelas disposições legais aplicáveis, em especial a Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das Sociedades por Ações"), e o Regulamento do Novo Mercado da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão ("Regulamento do Novo Mercado" e "B3", respectivamente).

Artigo 2º. A Companhia tem sede e foro na cidade de Timbó, Estado de Santa Catarina, na Rua Duque de Caxias, nº 831, Centro, CEP 89120-000, podendo, por deliberação da Diretoria e atendidos os requisitos legais aplicáveis, abrir, transferir e extinguir, em qualquer localidade do País ou do exterior, escritórios, filiais e sucursais.

Artigo 3º. A Companhia tem por objeto social: serviços de comunicação multimídia - SCM; provedores de acesso as redes de comunicações, portais, provedores de conteúdo e serviços de informação na internet, operadoras de televisão por assinatura por satélite, operadoras de televisão por assinatura por cabo, operadoras de televisão por assinatura por microondas, atividades de rádio, tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet, serviços de telefonia fixa comutada - STFC e comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática e telefonia móvel celular, desenvolvimento e licenciamento de programas de computador, customizáveis, desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não customizáveis e geração de energia elétrica, serviços de instalação e manutenção elétrica, gestão de ativos intangíveis não financeiros, comércio varejista, especializado de equipamentos de telefonia e comunicação, atividades de cobranças-extrajudiciais e informações cadastrais, construção de estações de redes de telecomunicações, suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação, outras atividades de telecomunicações não especificadas anteriormente, comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo, aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador, monitoramento de sistemas de segurança eletrônico, outras atividades de serviços de segurança, corretores e agentes de seguros, de planos de previdência complementar e de saúde, intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários, outras atividades de ensino não especificadas anteriormente, outros representantes



comerciais e agentes do comércio especializado em produtos não especificados anteriormente, edição de livros e comércio varejista de livros.

Parágrafo Único. A Companhia poderá explorar outras atividades correlatas ou complementares ao objeto social descrito neste artigo 3º, bem como deter participações societárias e outros valores mobiliários em outras sociedades, no País ou no exterior.

Artigo 4º O prazo de duração da Companhia é indeterminado.

Artigo 5º Com o ingresso da Companhia no segmento especial de listagem denominado Novo Mercado da B3 ("Novo Mercado"), sujeitam-se a Companhia, seus acionistas, incluindo acionistas controladores, administradores e membros do Conselho Fiscal, quando instalado, às disposições do Regulamento do Novo Mercado.

CAPÍTULO II **CAPITAL SOCIAL E AÇÕES**

Artigo 6º. O capital social da Companhia, totalmente subscrito e integralizado, é de R\$911.973.380,01 (novecentos e onze milhões, novecentos e setenta e três mil, trezentos e oitenta reais e um centavo), dividido em 362.049.609 (trezentos e sessenta e dois milhões, quarenta e nove mil, seiscentas e nove) ações ordinárias, todas nominativas, escriturais e sem valor nominal.

Parágrafo 1º: O capital social é representado exclusivamente por ações ordinárias e cada ação ordinária confere ao seu titular o direito a 1 (um) voto nas deliberações das assembleias gerais de acionistas da Companhia ("Assembleia Geral").

Parágrafo 2º: As ações são indivisíveis em relação à Companhia. Quando a ação pertencer a mais de uma pessoa, os direitos a ela conferidos serão exercidos pelo representante do condomínio.

Parágrafo 3º: As ações da Companhia são escriturais, mantidas em contas de depósito em nome de seus titulares, junto à instituição financeira autorizada pela Comissão de Valores Mobiliários ("CVM"), com que a Companhia mantenha contrato de custódia em vigor, sem emissão de certificados.

Parágrafo 4º: Observados os limites fixados pela legislação e regulamentação vigentes, o custo dos serviços de transferência da propriedade das ações escriturais poderá ser cobrado diretamente do acionista pela instituição depositária, conforme definido em contrato de escrituração de ações.



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 30/08/2023 Data dos Efeitos 15/08/2023

Arquivamento 20238388158 Protocolo 238388158 de 16/08/2023 NIRE 42300049417

Nome da empresa UNIFIQUE TELECOMUNICACOES S/A

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 83088153894903

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 30/08/2023 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

30/08/2023

Parágrafo 5º: É vedada a criação ou emissão de ações preferenciais ou partes beneficiárias pela Companhia.

Artigo 7º. A Companhia está autorizada a aumentar o seu capital social até o limite de 180.000.000 (cento e oitenta milhões) de ações ordinárias adicionais, excluídas as ações já emitidas, independentemente de Assembleia Geral ou reforma estatutária.

Parágrafo 1º: O aumento do capital social, nos limites do capital autorizado, será realizado por meio de emissão de ações, debêntures conversíveis em ações e/ou bônus de subscrição, mediante deliberação do conselho de administração da Companhia ("Conselho de Administração"), que fixará as condições de emissão, inclusive preço, forma e prazo de integralização. Em havendo subscrição do capital social com integralização em bens, a competência para a aprovação do aumento de capital será da Assembleia Geral, ouvido o Conselho Fiscal, caso instalado.

Parágrafo 2º: O limite do capital autorizado deverá ser automaticamente ajustado em caso de grupamento ou desdobramento de ações.

Parágrafo 3º: A critério do Conselho de Administração, poderá ser realizada a emissão, sem direito de preferência ou com redução do prazo de que trata o parágrafo 4º do artigo 171 da Lei das Sociedades por Ações, de ações, debêntures conversíveis em ações ou bônus de subscrição, bem como outorgar opções de compra de ações, dentro do limite do capital autorizado, cuja colocação seja feita mediante venda em bolsa de valores ou por subscrição pública, ou por meio de permuta por ações em oferta pública de aquisição de controle, ou ainda para fazer frente a planos de outorga de opção de compra de ações da Companhia, nos termos estabelecidos na Lei das Sociedades por Ações.

CAPÍTULO III **ASSEMBLEIA GERAL**

Artigo 8º. A Assembleia Geral é o órgão deliberativo da Companhia e deverá ser realizada: (a) ordinariamente, uma vez por ano, nos 4 (quatro) primeiros meses seguintes ao encerramento de cada exercício social, para deliberação das matérias previstas no artigo 132 da Lei das Sociedades por Ações; e (b) extraordinariamente, sempre que os interesses sociais assim o exigirem ou quando as disposições deste Estatuto Social ou da legislação aplicável exigirem deliberação dos acionistas.

Parágrafo 1º: Quanto à convocação, instalação e deliberação da Assembleia Geral, aplicam-se as regras previstas na Lei das Sociedades por Ações, na regulamentação da CVM e demais prescrições legais pertinentes, bem como as disposições do presente Estatuto Social.



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 30/08/2023 Data dos Efeitos 15/08/2023

Arquivamento 20238388158 Protocolo 238388158 de 16/08/2023 NIRE 42300049417

Nome da empresa UNIFIQUE TELECOMUNICACOES S/A

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 83088153894903

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 30/08/2023 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

30/08/2023

Parágrafo 2º: Ressalvadas as hipóteses previstas em lei, as Assembleias Gerais somente se instalarão e validamente deliberarão em primeira convocação com a presença de acionistas que representem, no mínimo, 1/4 (um quarto) do total das ações com direito a voto representativas do capital social e, em segunda convocação, com qualquer número.

Parágrafo 3º: É vedado, na forma do artigo 115, parágrafo 1º e 4º da Lei das Sociedades por Ações, o exercício do direito de voto em Assembleias da Companhia, em circunstâncias que configurem conflito de interesse com a Companhia.

Artigo 9º. Além das demais hipóteses previstas em lei, as Assembleias Gerais serão convocadas pelo Conselho de Administração, por meio de seu Presidente ou por dois conselheiros agindo em conjunto, com, no mínimo, 21 (vinte e um) dias de antecedência, em primeira convocação, e 8 (oito) dias, em segunda convocação. Independentemente das formalidades de convocação para Assembleias Gerais previstas neste artigo, será considerada regularmente convocada a Assembleia Geral à qual comparecerem todos os acionistas da Companhia.

Artigo 10. A Assembleia Geral será instalada e presidida pelo Presidente do Conselho de Administração ou, em sua ausência ou impedimento, pelo Vice Presidente do Conselho de Administração, ou ainda na ausência do Vice Presidente do Conselho de Administração, por outro indivíduo presente indicado pela maioria do capital social presente, o qual escolherá dentre os presentes aquele que exercerá a função de secretário, que poderá ser acionista ou não da Companhia.

Artigo 11. Sem prejuízo das demais matérias previstas em lei, compete privativamente à Assembleia Geral deliberar sobre as matérias indicadas nos artigos 122, 132 e 136 da Lei das Sociedades por Ações e, ainda:

- (i) fixar o limite da remuneração global anual dos membros do Conselho de Administração, da Diretoria e dos membros do Conselho Fiscal, se instalado, observado que caberá ao Conselho de Administração deliberar sobre a distribuição da remuneração individual de cada membro do Conselho de Administração, da Diretoria e do Conselho Fiscal, se instalado;
- (ii) aprovar planos de outorga de opção de compra ou subscrição de ações ou quaisquer planos de remuneração baseado em ações aos seus administradores, empregados e pessoas físicas que prestem serviços à Companhia, assim como aos administradores, empregados e pessoas físicas que prestem serviços a outras sociedades que sejam controladas direta ou indiretamente pela Companhia;
- (iii) apresentar pedidos de recuperação judicial ou extrajudicial, ou de autofalência;



- (iv) atribuir bonificações em ações e decidir sobre eventuais grupamentos e desdobramentos de ações;
- (v) deliberar sobre aumento ou redução do capital social, bem como qualquer decisão que envolva o resgate ou amortização de ações, em conformidade com as disposições deste Estatuto Social, exceto pelo previsto no parágrafo 1º, do artigo 7º, deste Estatuto Social;
- (vi) deliberar sobre qualquer emissão de ações ou quaisquer valores mobiliários conversíveis em ações, observado o item (ix) do artigo 21 deste Estatuto Social;
- (vii) aprovar a dispensa da realização de oferta pública de aquisição de ações ("OPA") para saída do Novo Mercado; e
- (viii) eleger e destituir os membros do Conselho de Administração, bem como deliberar sobre a caracterização dos indicados como Conselheiros.

Parágrafo Único. A Assembleia Geral poderá suspender o exercício dos direitos, inclusive o de voto, do acionista que deixar de cumprir obrigação legal, regulamentar ou estatutária.

Artigo 12. A Assembleia Geral eventualmente convocada para dispensar a realização de OPA para saída do Novo Mercado deverá ser instalada em primeira convocação com a presença de acionistas que representem, no mínimo, 2/3 (dois terços) do total das Ações em Circulação. Caso referido quórum não seja atingido, a Assembleia Geral poderá ser instalada em segunda convocação com a presença de qualquer número de acionistas titulares de Ações em Circulação. A deliberação sobre a dispensa de realização da OPA deve ocorrer pela maioria dos votos dos acionistas titulares de Ações em Circulação presentes na Assembleia Geral, conforme disposto no Regulamento do Novo Mercado. Para fins deste artigo 12, o termo "Ações em Circulação" significa todas as ações emitidas pela Companhia, excetuadas as ações detidas pelo(s) acionista(s) controlador(es), por pessoas a ele vinculadas, por administradores da Companhia e aquelas em tesouraria.

CAPÍTULO IV **ADMINISTRAÇÃO**

Secção I **Disposições Gerais**

Artigo 13. A Companhia será administrada por um Conselho de Administração e por uma Diretoria em observância e de acordo com os poderes conferidos pela legislação aplicável e pelo presente Estatuto Social.



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 30/08/2023 Data dos Efeitos 15/08/2023

Arquivamento 20238388158 Protocolo 238388158 de 16/08/2023 NIRE 42300049417

Nome da empresa UNIFIQUE TELECOMUNICACOES S/A

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 83088153894903

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 30/08/2023 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

30/08/2023

Parágrafo 1º: A posse dos administradores e dos membros do Conselho Fiscal, quando instalado, nos seus respectivos cargos faz-se mediante assinatura de termo lavrado em livro próprio, que deve contemplar, inclusive, sua sujeição à cláusula compromissória referida no artigo 41 deste Estatuto Social, bem como sua adesão à Política de Divulgação e Uso de Informações e Negociação de Valores Mobiliários de Emissão da Companhia, sendo dispensada qualquer garantia de gestão.

Parágrafo 2º: O prazo de gestão dos administradores se estenderá até a investidura dos novos membros eleitos.

Parágrafo 3º: Os cargos de Presidente do Conselho de Administração e de Diretor Presidente ou principal executivo da Companhia não poderão ser acumulados pela mesma pessoa.

Artigo 14. A Companhia assegurará aos membros do Conselho de Administração, da Diretoria e do Conselho Fiscal, quando instalado, ou aos membros de quaisquer órgãos sociais com funções técnicas destinadas a aconselhar os administradores, quando legalmente possível, a defesa em processos judiciais e administrativos (propostos por terceiros), durante ou após os respectivos mandatos, por atos praticados no exercício de suas funções, podendo manter o contrato de seguro para a cobertura de despesas processuais, honorários advocatícios e indenizações decorrentes dos referidos processos.

Artigo 15. Ressalvado o disposto neste Estatuto Social e na legislação aplicável e observadas as regras de convocação aplicáveis, as reuniões de qualquer dos órgãos de administração serão instaladas, em primeira convocação, com a presença da maioria de seus respectivos membros, e, em segunda convocação, com qualquer número, e delibera pelo voto da maioria dos presentes, excluídos os impedidos de votar por conflito de interesses.

Parágrafo Único. É dispensada a convocação prévia da reunião como condição de sua validade se presentes todos os membros do órgão da administração. São considerados presentes os membros que manifestem seu voto: (i) por meio da delegação feita em favor de outro membro do respectivo órgão; ou (ii) por voto escrito antecipado; ou (iii) por voto escrito transmitido por correio eletrônico ou por qualquer outro meio de comunicação que assegure a autoria do documento.

Artigo 16. As deliberações do Conselho de Administração, da Diretoria e do Conselho Fiscal, quando instalado, serão tomadas por maioria de votos dos presentes em cada reunião, ou que tenham manifestado seu voto, ressalvadas as hipóteses especiais previstas em lei e observado o disposto em acordo de acionistas arquivado na sede da Companhia, caso aplicável.



Parágrafo Único. Caso o Conselho de Administração ou a Diretoria esteja constituído por um número par de membros e ocorra um empate na votação pela maioria dos presentes em determinada reunião, será atribuído ao Presidente do Conselho de Administração ou ao Diretor Presidente, conforme o caso, o voto de qualidade. Na ausência ou impedimento temporário do Presidente do Conselho de Administração ou do Diretor Presidente, conforme o caso, o voto de qualidade será atribuído ao Vice Presidente do Conselho de Administração e ao Diretor de Operações, respectivamente.

Secção II **Conselho de Administração**

Artigo 17. O Conselho de Administração é composto por, no mínimo, 5 (cinco) e, no máximo, 7 (sete) membros, todos eleitos e destituíveis pela Assembleia Geral, observado o disposto em eventual acordo de acionistas arquivado na sede da Companhia e demais disposições legais aplicáveis ("Conselheiros"), com mandato unificado de 1 (um) ano, sendo permitida a reeleição.

Parágrafo 1º: Dos membros do Conselho de Administração, no mínimo, 2 (dois) ou 20% (vinte por cento), o que for maior, deverão ser conselheiros independentes, conforme a definição do Regulamento do Novo Mercado, devendo a caracterização dos indicados ao Conselho de Administração como conselheiros independentes ser deliberada na Assembleia Geral que os eleger, sendo também considerados como independentes os conselheiros eleitos mediante faculdade prevista pelo artigo 141, §§4º e 5º, da Lei das Sociedades por Ações, na hipótese de haver acionista controlador ("Conselheiros Independentes").

Parágrafo 2º: Quando, em decorrência do cálculo do percentual referido no parágrafo acima, o resultado gerar um número fracionário, a Companhia deve proceder ao arredondamento para o número inteiro imediatamente superior, nos termos do Regulamento do Novo Mercado.

Artigo 18. O Conselho de Administração terá 1 (um) Presidente e 1 (um) Vice Presidente, eleitos pela maioria de votos da Assembleia Geral que eleger os membros do Conselho de Administração em exercício.

Parágrafo 1º: No caso de ausência ou impedimento temporário, o Conselheiro ausente ou temporariamente impedido poderá ser representado nas reuniões do Conselho de Administração por outro Conselheiro indicado por escrito por ele, o qual, além do seu próprio voto, expressará o voto do Conselheiro ausente ou temporariamente impedido. No caso de ausência ou impedimento temporário do Presidente do Conselho de Administração, as funções do Presidente serão exercidas pelo Vice Presidente. No caso de ausência ou impedimento temporário do Vice



Presidente do Conselho de Administração, as funções do Vice Presidente serão exercidas por outro membro do Conselho de Administração indicado pelo Vice Presidente.

Parágrafo 2º: Ocorrendo a vacância do cargo de Conselheiro, o Conselho de Administração nomeará tantos Conselheiros substitutos quantos forem os cargos vagos, sendo que os conselheiros eleitos nos termos deste artigo terão o seu mandato encerrado na próxima Assembleia Geral que for realizada.

Parágrafo 3º: Ocorrendo a vacância do cargo de Presidente, o Vice Presidente do Conselho de Administração assumirá as suas funções e o Conselho de Administração prosseguirá com a nomeação do Conselheiro substituto, o qual terá o seu mandato encerrado na próxima Assembleia Geral que for realizada, bem como com a nomeação do Conselheiro que assumirá o cargo de Vice Presidente.

Parágrafo 4º: Se ocorrer vacância da maioria dos cargos, a Assembleia Geral será convocada no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos contados do evento de vacância da maioria dos cargos para proceder a nova eleição.

Artigo 19. O Conselho de Administração reunir-se-á (a) ordinariamente, no mínimo 6 (seis) e no máximo 12 (doze) vezes por ano; e (b) extraordinariamente, sempre que convocado por seu Presidente, mediante notificação escrita entregue com antecedência mínima de 5 (cinco) dias corridos, e com apresentação da pauta dos assuntos a serem tratados, ressalvados os casos de manifesta urgência, nos quais as reuniões do Conselho de Administração poderão ser convocadas por seu Vice Presidente sem a observância do prazo acima, desde que inequivocamente cientes todos os demais integrantes do Conselho. As convocações poderão ser feitas por carta com aviso de recebimento ou por qualquer outro meio, eletrônico ou não, que permita a comprovação de recebimento.

Parágrafo 1º: As reuniões do Conselho de Administração poderão ser realizadas por conferência telefônica, videoconferência ou por qualquer outro meio de comunicação simultânea com todas as demais pessoas presentes à reunião, sendo admitida a gravação de tais reuniões. Nesse caso, os membros do Conselho de Administração que participarem remotamente da reunião do Conselho de Administração poderão expressar seus votos, na data da reunião, por meio de carta, correio eletrônico digitalmente certificado ou qualquer outro meio eletrônico ou tecnologicamente disponível.

Parágrafo 2º: As reuniões do Conselho de Administração serão presididas pelo Presidente do Conselho de Administração e secretariadas por quem ele indicar.

Parágrafo 3º: Cada membro do Conselho de Administração em exercício terá direito a 1 (um) voto nas reuniões do Conselho de Administração.



Parágrafo 4º: Independentemente das formalidades previstas neste artigo 19, será considerada regular a reunião a que comparecerem todos os Conselheiros.

Artigo 20. As deliberações do Conselho de Administração constarão de atas lavradas no livro de atas das reuniões do Conselho de Administração. Os votos proferidos por conselheiros que participarem remotamente da reunião do Conselho de Administração ou que tenham se manifestado na forma do parágrafo 1º do artigo 19 deste Estatuto Social, deverão igualmente constar no Livro de Registro de Atas do Conselho de Administração, devendo a cópia da carta, da mensagem eletrônica ou do meio eletrônico utilizado, conforme o caso, contendo o voto do Conselheiro, ser juntada ao Livro logo após a transcrição da ata.

Parágrafo Único. Deverão ser publicadas e arquivadas no registro público de empresas mercantis as atas de reunião do Conselho de Administração que contiverem deliberação destinada a produzir efeitos perante terceiros.

Artigo 21. Além das demais atribuições previstas em lei, neste Estatuto Social e no seu Regimento Interno, compete ao Conselho de Administração:

- (i) definir as políticas e fixar as estratégias orçamentárias para a condução dos negócios, bem como liderar a implementação da estratégia de crescimento e orientação geral dos negócios da Companhia;
- (ii) aprovação, alteração e/ou revogação do plano de negócios, do orçamento anual, bem como quaisquer planos de estratégia, de investimento, anuais e/ou plurianuais, e projetos de expansão da Companhia;
- (iii) distribuir a remuneração global aprovada pela Assembleia Geral e fixar a remuneração individual dos diretores, Conselheiros e membros do Conselho Fiscal, se instalado e dos membros de qualquer Comitê de Assessoramento da Companhia;
- (iv) convocar a Assembleia Geral quando julgar conveniente, ou nos casos previstos neste Estatuto Social e na Lei das Sociedades por Ações;
- (v) definir o número de cargos a serem preenchidos na Diretoria da Companhia, eleger seus diretores, bem como atribuir aos diretores suas respectivas funções, atribuições e limites de alçada não especificados neste Estatuto Social;
- (vi) criar e alterar as competências, regras de funcionamento, convocação e composição dos órgãos de administração da Companhia, incluindo seus comitês de assessoramento;



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 30/08/2023 Data dos Efeitos 15/08/2023

Arquivamento 20238388158 Protocolo 238388158 de 16/08/2023 NIRE 42300049417

Nome da empresa UNIFIQUE TELECOMUNICACOES S/A

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 83088153894903

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 30/08/2023 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

30/08/2023

- (vii)** fiscalizar e supervisionar a Diretoria no cumprimento do objeto social da Companhia, examinando, a qualquer tempo, os livros e papéis da Companhia e solicitando informações sobre contratos celebrados ou em vias de celebração e quaisquer outros atos;
- (viii)** apreciar o relatório da administração e as contas da Diretoria e deliberar sobre sua submissão à Assembleia Geral;
- (ix)** autorizar a emissão, pela Companhia, de ações e bônus de subscrição dentro do limite do capital autorizado, fixando as condições de emissão, inclusive preço e prazo de integralização, e deliberar, dentro do limite do capital autorizado, sobre a emissão de debêntures conversíveis em ações, especificando o limite do aumento de capital decorrente da conversão das debêntures, em valor do capital social ou em número de ações, podendo, ainda, excluir o direito de preferência nas emissões de ações, bônus de subscrição e debêntures conversíveis em ações, cuja colocação seja feita mediante venda em bolsa ou por subscrição pública ou em permuta por ações em oferta pública de aquisição de controle, ou ainda para fazer frente a planos de outorga de opção de compra de ações da Companhia, nos termos estabelecidos em lei e neste Estatuto Social;
- (x)** autorizar a aquisição, pela Companhia, de ações de sua própria emissão ou sobre o lançamento de opções de venda e compra, referenciadas em ações de emissão da Companhia para manutenção em tesouraria e/ou posterior cancelamento ou alienação, incluindo a criação de planos de recompra de ações de emissão da Companhia ou de suas subsidiárias;
- (xi)** aprovar a outorga de opção de compra ou subscrição de ações aos administradores, empregados ou prestadores de serviços da Companhia ou de suas controladas, assim como aos administradores, empregados e prestadores de serviços de outras sociedades que sejam controladas, direta ou indiretamente, pela Companhia, sem direito de preferência aos acionistas, de acordo com os planos aprovados pela Assembleia Geral;
- (xii)** aprovação da proposta da administração de distribuição de dividendos, ainda que intercalares ou intermediários, ou pagamento de juros sobre capital próprio com base em balanço anual, semestral, trimestral ou mensal;
- (xiii)** aprovação de qualquer investimento ou despesa (a) não prevista no orçamento anual aprovado, cujo valor, individual ou agregado, exceda a R\$10.000.000,00 (dez milhões de reais) ou (b) cujo valor, individual ou agregado, exceda em 10% (dez por cento) o valor originalmente aprovado no orçamento anual;



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 30/08/2023 Data dos Efeitos 15/08/2023

Arquivamento 20238388158 Protocolo 238388158 de 16/08/2023 NIRE 42300049417

Nome da empresa UNIFIQUE TELECOMUNICACOES S/A

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 83088153894903

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 30/08/2023 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

30/08/2023

- (xiv)** aquisição, alienação, locação, arrendamento, cessão, transferência ou constituição de quaisquer ônus sobre qualquer ativo ou bem, móvel ou imóvel, cujo valor, individual ou agregado, exceda a R\$50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais), exceto se especificamente previsto no orçamento anual aprovado;
- (xv)** aprovação de emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, notas promissórias, commercial papers, bonds, notes ou outros títulos de dívida de uso comum no mercado de capitais, para distribuição pública ou privada, no Brasil ou no exterior;
- (xvi)** aprovação da celebração, alteração ou rescisão de contratos de abertura de crédito, mútuos, empréstimos, financiamento, arrendamento mercantil, leasing, leasing back (com ou sem alienação fiduciária de bens), comprar, vendor, desconto de recebíveis ou créditos, adiantamentos ou outras formas de concessão de crédito ou qualquer outro tipo de operação financeira ou série de operações financeiras relacionadas cujo valor excede R\$50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais);
- (xvii)** assunção de qualquer obrigação financeira que esteja vinculada à variação cambial, bem como a contratação de instrumentos de derivativos de qualquer espécie cujo valor excede R\$50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais);
- (xviii)** aprovação de qualquer contrato, acordo ou negócio, de qualquer natureza, com partes relacionadas à Companhia cujo valor, individual ou agregado, em um período de 12 (doze) meses, excede R\$2.000.000,00 (dois milhões reais);
- (xix)** prestação de fianças, avais ou quaisquer outras garantias, reais ou fidejussórias, em favor de terceiros em operação que não envolvam a própria Companhia e/ou suas subsidiárias, observado o objeto social e a vedação legal à prática de atos de liberalidade;
- (xx)** aquisição, subscrição, oneração ou alienação de qualquer participação em qualquer outra sociedade ou consórcio, inclusive por meio da constituição de qualquer afiliada ou coligada, bem como a celebração, aditamento ou rescisão de acordo de acionistas, acordos de sócios ou acordos semelhantes em qualquer sociedade na qual a Companhia detiver participação, cujo valor, individual ou agregado, em qualquer um dos casos, excede a R\$50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais);
- (xxi)** aprovação das políticas, códigos e regimentos internos da Companhia;



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 30/08/2023 Data dos Efeitos 15/08/2023

Arquivamento 20238388158 Protocolo 238388158 de 16/08/2023 NIRE 42300049417

Nome da empresa UNIFIQUE TELECOMUNICACOES S/A

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 83088153894903

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 30/08/2023 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

30/08/2023

- (xxii)** aprovar o orçamento do Comitê de Auditoria da Companhia, da área de auditoria interna e de eventuais outros comitês que sejam constituídos;
- (xxiii)** definição de voto da Companhia, das suas subsidiárias e seus respectivos representantes nas assembleias gerais, reuniões ou assembleias de sócios ou quaisquer órgãos da administração ou comitês das subsidiárias, afiliadas e coligadas da Companhia, que vierem a deliberar exclusivamente sobre matérias elencadas neste artigo 21;
- (xxiv)** escolha e destituição os auditores independentes da Companhia com base em recomendação do Comitê de Auditoria, de acordo com o artigo 24 deste Estatuto Social;
- (xxv)** aprovar a realização de oferta pública a ser lançada pela própria Companhia para saída do Novo Mercado ou de qualquer outro mercado no qual as ações da Companhia forem negociadas;
- (xxvi)** elaborar e divulgar parecer fundamentado, favorável ou contrário à aceitação de qualquer OPA que tenha por objeto as ações de emissão da Companhia, em até 15 (quinze) dias da publicação do edital da OPA, que deverá abordar, no mínimo: (a) sobre a conveniência e oportunidade da OPA quanto ao interesse da Companhia e do conjunto dos acionistas, inclusive em relação ao preço e aos potenciais impactos para a liquidez das ações; (b) quanto aos planos estratégicos divulgados pelo ofertante em relação à Companhia; e (c) a respeito de alternativas à aceitação da OPA disponíveis no mercado;
- (xxvii)** avaliar periodicamente a exposição da Companhia a riscos e a eficácia dos sistemas de gerenciamento de riscos, dos controles internos e do sistema de integridade e conformidade;
- (xxviii)** rever anualmente o sistema de governança corporativa, visando a aprimorá-lo;
- (xxix)** deliberar sobre o plano anual de trabalho do auditor independente, após avaliação prévia do Comitê de Auditoria Estatutário da Companhia;
- (xxx)** aprovar a captação de recursos caso o indicador dívida líquida/EBITDA seja superior a 3,0 (três inteiros); e
- (xxxi)** definir os valores e princípios éticos da Companhia e zelar pela manutenção da transparência do emissor no relacionamento com todas as partes interessadas.



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 30/08/2023 Data dos Efeitos 15/08/2023

Arquivamento 20238388158 Protocolo 238388158 de 16/08/2023 NIRE 42300049417

Nome da empresa UNIFIQUE TELECOMUNICACOES S/A

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 83088153894903

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 30/08/2023 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

30/08/2023

Secção III **Comitês de Assessoramento**

Artigo 22. O Conselho de Administração, para seu assessoramento e melhor desempenho de suas funções, poderá criar e extinguir comitês de assessoramento (“Comitês de Assessoramento”) de natureza técnica, comercial, financeira, jurídica ou ASG (ambiental, social e de governança), com objetivos e funções definidos, que deverão ser compostos por, no mínimo, 3 (três) e, no máximo, 10 (dez) membros eleitos e caso necessário a indicação de até 2 (dois) suplentes, sendo integrantes ou não dos órgãos de administração da Companhia, com prazo de mandato de 1 (um) ano, sendo permitida a reeleição.

Parágrafo 1º: A instalação dos Comitês de Assessoramento compete ao Conselho de Administração, que estabelecerá as normas aplicáveis aos Comitês de Assessoramento, incluindo regras sobre seu funcionamento, competências, composição, prazo de gestão e remuneração, quando aplicável. Tais normas e regras serão definidas nos regimentos internos dos Comitês de Assessoramento, que serão aprovados pelo Conselho de Administração.

Parágrafo 2º: As matérias analisadas por cada um dos Comitês de Assessoramento serão objeto de relatórios e propostas, que não vincularão as deliberações do Conselho de Administração.

Secção IV **Comitê de Auditoria**

Artigo 23. O Comitê de Auditoria, órgão de assessoramento vinculado ao Conselho de Administração, é composto por, no mínimo, 3 (três) e, no máximo, 5 (cinco) membros, sendo que ao menos 1 (um) deve ser Conselheiro Independente, e ao menos 1 (um) deve ter reconhecida experiência em assuntos de contabilidade societária.

Parágrafo 1º: O mesmo membro do Comitê de Auditoria pode acumular ambas as características referidas no caput.

Parágrafo 2º: As atividades do coordenador do Comitê de Auditoria estão definidas em seu regimento interno, aprovado pelo Conselho de Administração.

Artigo 24. Compete ao Comitê de Auditoria, entre outras matérias:

- (i)** opinar sobre a contratação e destituição dos serviços de auditoria independente;



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 30/08/2023 Data dos Efeitos 15/08/2023

Arquivamento 20238388158 Protocolo 238388158 de 16/08/2023 NIRE 42300049417

Nome da empresa UNIFIQUE TELECOMUNICACOES S/A

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 83088153894903

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 30/08/2023 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

30/08/2023

- (ii) avaliar as informações trimestrais, demonstrações intermediárias e demonstrações financeiras;
- (iii) acompanhar as atividades da auditoria interna e da área de controles internos da Companhia;
- (iv) avaliar e monitorar as exposições de risco da Companhia;
- (v) avaliar, monitorar, e recomendar à administração a correção ou aprimoramento das políticas internas da Companhia, incluindo a Política de Transações entre Partes Relacionadas;
- (vi) possuir meios para recepção e tratamento de informações acerca do descumprimento de dispositivos legais e normativos aplicáveis à Companhia, além de regulamentos e códigos internos, inclusive com previsão de procedimentos específicos para proteção do prestador e da confidencialidade da informação;
- (vii) monitorar as atividades dos auditores independentes com o objetivo de avaliar a sua independência, a qualidade e a adequação dos serviços prestados à Companhia; e
- (viii) avaliar o plano anual de trabalho, discutir o resultado das atividades desempenhadas, as revisões efetuadas e avaliar o desempenho dos auditores independentes.

Artigo 25. Caso o Conselho Fiscal venha a ser instalado na forma da Lei das Sociedades Anônimas, e do Capítulo V abaixo, o Comitê de Auditoria conservará suas atribuições, respeitadas as competências outorgadas por lei ao Conselho Fiscal.

Secção V Diretoria

Artigo 26. A diretoria da Companhia será composta por, no mínimo, 3 (três) e, no máximo, 7 (sete) diretores, os quais serão eleitos e destituídos pelo Conselho de Administração, com mandato de 1 (um) ano, sendo permitida reeleição, observado o disposto no parágrafo 1º do artigo 13 deste Estatuto Social, sendo 1 (um) Diretor Presidente, 1 (um) Diretor Financeiro, 1 (um) Diretor de Relações com Investidores, 1 (um) Diretor de Operações e os demais diretores não terão designação específica.

Parágrafo 1º: Compete ao Diretor Presidente: (i) a direção geral dos negócios da Companhia, a convocação e presidência das reuniões da Diretoria e a coordenação dos trabalhos dos demais diretores e do processo de tomada de decisão; (ii) a



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 30/08/2023 Data dos Efeitos 15/08/2023

Arquivamento 20238388158 Protocolo 238388158 de 16/08/2023 NIRE 42300049417

Nome da empresa UNIFIQUE TELECOMUNICACOES S/A

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 83088153894903

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 30/08/2023 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

30/08/2023

representação ativa e passiva da Companhia em todas as suas relações com terceiros, em juízo ou fora dele, podendo nomear procuradores e prepostos para que prestem depoimentos em nome da Companhia perante as autoridades requisitantes, responsabilizando-se pelos resultados econômico-financeiros da Companhia e pela proteção de seu nome; (iii) a organização e supervisão das políticas e diretrizes de pessoal, organizacional, gerencial, operacional e de marketing; (iv) a supervisão do cumprimento das políticas e normas estabelecidas pelo Conselho de Administração e das deliberações tomadas em Assembleia Geral; (v) zelar pela observância da lei e deste Estatuto Social; (vi) anualmente, elaborar e apresentar ao Conselho de Administração o plano anual de negócios e o orçamento anual da Companhia; (vii) administrar os assuntos de caráter societário em geral; (viii) avaliar os profissionais sob sua responsabilidade; e (ix) indicar nomes de candidatos a ocupar outros cargos na Diretoria da Companhia.

Parágrafo 2º: Compete ao Diretor Financeiro: (i) coordenar a elaboração das demonstrações financeiras da Companhia; (ii) gerir as atividades da Diretoria Financeira da Companhia, incluindo administrar, gerir e controlar as áreas de tesouraria, fiscal e tributária, controladoria, auditoria, contabilidade, tecnologia da informação e de planejamento financeiro, segundo as orientações deste Estatuto Social, das normas legais vigentes e das políticas e diretrizes consignadas pela Assembleia Geral; (iii) assinar propostas, convênios, acordos, contratos com bancos e afins, documentos em geral para abertura, movimentação e encerramento de contas bancárias da Companhia; e (iv) administrar os recursos financeiros da Companhia, orientando a aplicação dos excedentes de caixa dentro das políticas e diretrizes existentes, e conduzindo os processos de contratação de empréstimo e de financiamento e os serviços correlatos necessários à expansão da Companhia, conforme orçamento anual.

Parágrafo 3º: Compete ao Diretor de Relações com Investidores: (i) responsabilizar-se pela prestação de informações ao público investidor, à CVM e às bolsas de valores ou mercados de balcão, nacionais e internacionais, bem como às entidades de regulação e fiscalização correspondentes, mantendo atualizados os registros da Companhia nessas instituições; (ii) representar a Companhia perante a CVM, as bolsas de valores e demais entidades do mercado de capitais, bem como prestar informações relevantes aos investidores, ao mercado em geral, à CVM e à B3; e (iii) outras funções estabelecidas em lei e na regulamentação vigente.

Parágrafo 4º: Compete ao Diretor de Operações: (i) dirigir as atividades de operações da Companhia visando ao controle de qualidade; (ii) propor políticas e protocolos, bem como sugerir a introdução de novas práticas e tecnologias; (iii) contribuir com a gestão das equipes; (iv) assegurar e executar o trabalho observando aspectos relativos à segurança no trabalho; (v) coordenar assuntos



inerentes a sua área de atuação, apresentando e discutindo soluções para problemas e irregularidades; e (vi) executar outras tarefas correlatas.

Parágrafo 5º: Compete aos Diretores sem designação específica: (i) cumprir as atribuições definidas pelo Conselho de Administração; (ii) cumprir e fazer cumprir este Estatuto Social, as deliberações do Conselho de Administração e da Assembleia Geral; e (iii) praticar, dentro das suas atribuições, todos os atos necessários ao funcionamento regular da Companhia e à consecução do objeto social.

Parágrafo 6º: Os diretores exerçerão os direitos de voto da Companhia no tocante a qualquer de suas coligadas e controladas em conformidade com as deliberações do Conselho de Administração, de acordo com os procedimentos e normas previstos neste Estatuto Social.

Parágrafo 7º: Um diretor da Companhia poderá acumular mais de um cargo de diretor, desde que observado o número mínimo de diretores previsto na Lei das Sociedades por Ações.

Parágrafo 8º: Os diretores serão eleitos pelo Conselho de Administração, observadas as disposições previstas em eventual acordo de acionistas arquivado ou que vierem a ser na sede da Companhia, e deverá declarar a nulidade do voto de qualquer acionista signatário que tenha sido proferido em contrariedade com as disposições de tais Acordos de Acionistas , abstendo-se de computar tais votos.

Artigo 27. As atribuições e competências dos diretores serão aquelas estipuladas neste Estatuto Social, bem como nas deliberações do Conselho de Administração. Se um dos diretores for destituído antes do fim do seu mandato, o término do mandato do novo diretor, eleito em sua substituição, deverá coincidir com a data de encerramento do mandato do restante da diretoria.

Parágrafo 1º: Os diretores deverão exercer suas funções no melhor interesse da Companhia e de acordo com as disposições deste Estatuto Social e da lei. Os diretores deverão permanecer na administração da Companhia, dedicados à gestão operacional das atividades da Companhia em caráter de exclusividade.

Parágrafo 2º: Os Diretores não poderão afastar-se do exercício de suas funções por mais de 30 (trinta) dias corridos consecutivos sob pena de perda de mandato, salvo caso de licença concedida pela própria Diretoria.

Parágrafo 3º: No caso de ausência ou impedimento temporário do Diretor Presidente, as suas funções serão exercidas pelo Diretor de Operações. Na hipótese de impedimento definitivo ou vacância do cargo, será convocada reunião do Conselho de Administração para que seja preenchido o cargo.



Parágrafo 4º. No caso de ausência ou impedimento temporário, o Diretor ausente ou temporariamente impedido poderá ser representado nas reuniões da Diretoria por outro Diretor indicado por escrito por ele, o qual, além do seu próprio voto, expressará o voto do Diretor ausente ou temporariamente impedido.

Parágrafo 5º: Ocorrendo a vacância do cargo de qualquer Diretor, deverá ser convocada reunião do Conselho de Administração para preenchimento do cargo em caráter definitivo até o término do mandato do respectivo cargo antes vacante, sendo admitida a reeleição. Até a realização da referida reunião do Conselho de Administração, o substituto provisório será escolhido pelo Diretor Presidente, dentre um dos Diretores, o qual acumulará mais de uma função. Caso ocorra a vacância do cargo de Diretor Presidente, o substituto provisório deverá ser o Diretor de Operações, o qual acumulará mais de uma função.

Artigo 28. Compete à Diretoria, em geral, observadas as disposições deste Estatuto Social, especialmente as competências específicas constantes do artigo 26:

- (i) o exercício das atribuições que a lei e este Estatuto Social lhe conferem para assegurar o pleno e regular funcionamento da Companhia e das suas controladas, coligadas e divisões de negócios;
- (ii) apresentar, anualmente, até o encerramento de cada exercício social, à apreciação do Conselho de Administração, proposta de orientação geral dos negócios da Companhia, de suas controladas e das divisões de seus negócios, relativa ao exercício seguinte, incluindo:
 - (a) a estratégia empresarial das divisões de negócios da Companhia e de suas controladas e coligadas;
 - (b) a estrutura operacional dos negócios, indicando o Diretor que deverá ser responsável pelo acompanhamento de cada uma das suas divisões;
 - (c) o orçamento e plano de metas de cada divisão de negócios;
 - (d) a política de investimentos e desinvestimentos de cada divisão de negócios;
 - (e) a remuneração dos gestores de cada divisão de negócios;
 - (f) a estrutura de capital necessária à execução do orçamento e plano de metas de cada divisão de negócios; e
 - (g) planejamento de pagamento de juros sobre o capital próprio.



- (iii)** apresentar, anualmente, nos 3 (três) meses seguintes ao encerramento do exercício social, à apreciação do Conselho de Administração e dos acionistas, o seu relatório e demais documentos pertinentes às contas do exercício social, bem como proposta para destinação do lucro líquido, observadas as imposições legais e o que dispõe o Capítulo VI deste Estatuto Social;
- (iv)** a eleição e destituição dos administradores das sociedades controladas e coligadas de acordo com as indicações feitas pelo Conselho de Administração;
- (v)** abrir, movimentar e encerrar contas bancárias e de investimento;
- (vi)** transigir, renunciar, desistir, fazer acordos, firmar compromissos, contrair obrigações, fazer aplicações de recursos, adquirir, onerar e alienar ativos e conceder garantias, assinando os respectivos termos e contratos;
- (vii)** representar a Companhia, em juízo ou fora dele, ativa e passivamente, perante quaisquer terceiros, incluindo repartições públicas ou autoridades federais, estaduais ou municipais; e
- (viii)** cumprir as demais atribuições que lhe sejam estabelecidas pelo Conselho de Administração da Companhia, pela lei e por este Estatuto Social.

Artigo 29. A Companhia será representada e somente se obrigará da seguinte forma:

- (i)** pelo Diretor Presidente agindo isoladamente ou em conjunto com qualquer Diretor ou pelo Diretor Financeiro agindo em conjunto com qualquer outro Diretor;
- (ii)** por qualquer Diretor agindo em conjunto com 1 (um) procurador, devidamente constituído;
- (iii)** por 2 (dois) procuradores, devidamente constituídos com poderes específicos, agindo em conjunto; ou
- (iv)** pela assinatura isolada de 1 (um) procurador, devidamente constituído, com poderes específicos.

Artigo 30. As procurações outorgadas pela Companhia serão assinadas pelo Diretor Presidente, especificarão os poderes outorgados e, salvo procurações para a representação da Companhia em processos judiciais, administrativos ou arbitrais, terão prazo de duração de, no máximo, 1 (um) ano.



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 30/08/2023 Data dos Efeitos 15/08/2023

Arquivamento 20238388158 Protocolo 238388158 de 16/08/2023 NIRE 42300049417

Nome da empresa UNIFIQUE TELECOMUNICACOES S/A

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 83088153894903

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 30/08/2023 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

30/08/2023

Artigo 31. A diretoria reunir-se-á sempre que for necessário aos interesses da Companhia.

Parágrafo 1º: A Diretoria reunir-se-á, na sede social da Companhia, sempre que assim exigirem os negócios sociais, sendo convocada pelo Diretor Presidente, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, ou por quaisquer dos Diretores, neste caso, com antecedência mínima de 3 (três) dias.

Parágrafo 2º: As reuniões da diretoria poderão ser realizadas por conferência telefônica, videoconferência ou por qualquer outro meio de comunicação simultânea com todas as demais pessoas presentes à reunião, sendo admitida a gravação de tais reuniões. Nesse caso, os membros da diretoria que participarem remotamente da reunião poderão expressar seus votos, na data da reunião, por meio de carta, correio eletrônico digitalmente certificado ou qualquer outro meio eletrônico ou tecnologicamente disponível.

Parágrafo 3º: As atas das reuniões da diretoria serão registradas em livro de atas das reuniões da diretoria.

Parágrafo 4º: Independentemente das formalidades de convocação para as reuniões da diretoria previstas neste artigo, será considerada regularmente convocada a reunião à qual comparecerem todos os diretores da Companhia.

CAPÍTULO V **CONSELHO FISCAL**

Artigo 32. A Companhia terá um conselho fiscal de caráter não permanente, com os poderes e deveres conferidos pela lei.

Artigo 33. Sempre que vier a ser instalado, o Conselho Fiscal será composto de, no mínimo, 3 (três) e, no máximo, 5 (cinco) membros e igual número de suplentes. Os membros do conselho fiscal podem ser acionistas ou não, e serão eleitos e substituídos de seus cargos a qualquer momento pela Assembleia Geral.

Parágrafo 1º: A posse dos membros do Conselho Fiscal será feita mediante a assinatura de termo respectivo, em livro próprio, assinado pelo Conselheiro empossado, que deverá contemplar a sua sujeição à cláusula compromissória prevista neste Estatuto Social.

Parágrafo 2º: Os membros do Conselho Fiscal serão substituídos, em suas faltas e impedimentos, pelos respectivos suplentes.



Parágrafo 3º: Ocorrendo a vacância do cargo de membro do Conselho Fiscal, o respectivo suplente ocupará seu lugar. Não havendo suplente, a Assembleia Geral será convocada para proceder à eleição de membro para o cargo vago.

Artigo 34. Os membros do conselho fiscal, se instalado, terão um mandato unificado até a próxima assembleia geral ordinária que aprovar as contas relativas ao exercício fiscal em que foram eleitos, sendo permitida a reeleição. A remuneração dos membros do conselho fiscal, sujeita as disposições da legislação aplicável, será fixada pela assembleia geral que os eleger.

Artigo 35. Quando instalado, o Conselho Fiscal se reunirá, nos termos da lei, sempre que necessário, e deliberará sobre as matérias de sua competência.

Parágrafo 1º: O Conselho Fiscal, quando instalado, deverá aprovar seu regulamento interno, que deverá estabelecer as regras gerais de seu funcionamento, estrutura, organização e atividades.

Parágrafo 2º: Independentemente de quaisquer formalidades, será considerada regularmente convocada a reunião à qual comparecer a totalidade dos membros do Conselho Fiscal.

Parágrafo 3º: Todas as manifestações do Conselho Fiscal constarão de atas lavradas no respectivo livro de Atas e Pareceres do Conselho Fiscal e assinadas pelos Conselheiros presentes.

CAPÍTULO VI **EXERCÍCIO SOCIAL E DISTRIBUIÇÃO DE RESULTADOS**

Artigo 36. O exercício social terá início em 1º de janeiro e término em 31 de dezembro de cada ano.

Artigo 37. Ao final de cada exercício social, a diretoria elaborará as demonstrações financeiras, as quais serão auditadas por auditores independentes devidamente registrados na CVM, observadas as disposições legais vigentes, submetendo-as ao Conselho de Administração, que, após aprová-las, as submeterá à assembleia geral ordinária, juntamente com a proposta de destinação do lucro líquido do exercício.

Parágrafo 1º: Por deliberação do Conselho de Administração, a Companhia poderá levantar balanços semestrais, trimestrais ou de períodos menores, e declarar dividendos ou juros sobre capital próprio dos lucros verificados em tais balanços; ou declarar dividendos ou juros sobre capital próprio intermediários, à conta de lucros acumulados ou de reservas de lucros existentes no último balanço anual.



Parágrafo 2º: Os dividendos intermediários ou intercalares distribuídos e os juros sobre capital próprio poderão ser imputados ao dividendo obrigatório previsto neste Estatuto Social.

Artigo 38. O resultado do exercício, após os ajustes e deduções previstos em lei, incluindo qualquer participação, eventuais prejuízos acumulados, bem como a provisão para o imposto sobre a renda e contribuição social, terá a seguinte destinação:

- (i) 5% (cinco por cento) serão aplicados, antes de qualquer outra destinação, para a reserva legal, que não excederá a 20% (vinte por cento) do capital social da Companhia. No exercício em que o saldo da reserva legal acrescido do montante das reservas de capital, de que trata o parágrafo 1º do artigo 182 da Lei das Sociedades por Ações, exceder 30% (trinta por cento) do capital social, não será obrigatória a destinação de parte do lucro líquido do exercício para a reserva legal;
- (ii) uma parcela, por proposta dos órgãos da administração, poderá ser destinada à formação de reserva para contingências e reversão de tais reservas formadas em exercícios anteriores, nos termos do artigo 195 da Lei das Sociedades por Ações;
- (iii) 25% (vinte e cinco por cento) será distribuído como dividendo obrigatório, observadas as demais disposições do presente Estatuto Social, a legislação aplicável e políticas internas da Companhia;
- (iv) no exercício em que o montante do dividendo obrigatório ultrapassar a parcela realizada do lucro do exercício, a Assembleia Geral poderá, por proposta dos órgãos de administração, destinar o excesso à constituição de reserva de lucros a realizar, observado o disposto no artigo 197 da Lei das Sociedades por Ações;
- (v) uma parcela, por proposta dos órgãos da administração, poderá ser retida com base em orçamento de capital previamente aprovado pela Assembleia Geral, nos termos do artigo 196 da Lei das Sociedades por Ações; e
- (ix) o saldo remanescente será distribuído na forma de dividendos, conforme previsão legal.

CAPÍTULO VII **LIQUIDAÇÃO DA COMPANHIA**

Artigo 39. A Companhia somente será dissolvida ou liquidada nos casos previstos em lei ou por decisão da Assembleia Geral.



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 30/08/2023 Data dos Efeitos 15/08/2023

Arquivamento 20238388158 Protocolo 238388158 de 16/08/2023 NIRE 42300049417

Nome da empresa UNIFIQUE TELECOMUNICACOES S/A

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 83088153894903

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 30/08/2023 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

30/08/2023

Parágrafo Único. Compete à Assembleia Geral nomear o liquidante, estabelecer o modo de liquidação e eleger os membros do Conselho Fiscal, que desempenharão suas funções durante o período de liquidação, bem como determinar sua remuneração.

CAPÍTULO VIII **ALIENACÃO DE CONTROLE**

Artigo 40. A alienação direta ou indireta de controle da Companhia, tanto por meio de uma única operação, como por meio de operações sucessivas, deverá ser contratada sob a condição de que o adquirente do controle se obrigue a realizar OPA tendo por objeto as ações de emissão da Companhia de titularidade dos demais acionistas, observando as condições e os prazos previstos na legislação e na regulamentação em vigor e no Regulamento do Novo Mercado, de forma a lhes assegurar tratamento igualitário àquele dado ao alienante.

Parágrafo 1º: Em caso de alienação indireta do controle, o adquirente deve divulgar o valor atribuído à Companhia para os efeitos do preço da OPA, bem como divulgar a demonstração justificada desse valor.

Parágrafo 2º: Para os fins deste artigo 40, entende-se por "Controle" e seus termos correlatos o poder efetivamente utilizado por acionista de dirigir as atividades sociais e orientar o funcionamento dos órgãos da Companhia, de forma direta ou indireta, de fato ou de direito, independentemente da participação acionária detida.

CAPÍTULO IX **ARBITRAGEM**

Artigo 41. A Companhia, seus acionistas, administradores, membros do Conselho Fiscal, efetivos e suplentes, se houver, obrigam-se a resolver, por meio de arbitragem, perante a Câmara de Arbitragem do Mercado, na forma de seu regulamento, qualquer controvérsia que possa surgir entre eles, relacionada com ou oriunda da sua condição de emissor, acionistas, administradores e membros do Conselho Fiscal, e, em especial, decorrentes das disposições contidas na Lei nº 6.385, de 7 de dezembro de 1976, conforme alterada (Lei do Mercado de Valores Mobiliários), na Lei das Sociedades Anônimas, neste Estatuto Social, nas normas editadas pelo Conselho Monetário Nacional, pelo Banco Central do Brasil e pela CVM, bem como nas demais normas aplicáveis ao funcionamento do mercado de capitais em geral, além daquelas constantes do Regulamento do Novo Mercado, dos demais regulamentos da B3 e do Contrato de Participação do Novo Mercado.



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 30/08/2023 Data dos Efeitos 15/08/2023

Arquivamento 20238388158 Protocolo 238388158 de 16/08/2023 NIRE 42300049417

Nome da empresa UNIFIQUE TELECOMUNICACOES S/A

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 83088153894903

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 30/08/2023 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

30/08/2023

CAPÍTULO X **DISPOSIÇÕES GERAIS**

Artigo 42. A Companhia observará os eventuais acordos de acionistas arquivados em sua sede na forma do artigo 118 da Lei das Sociedades por Ações, cumprindo-lhe fazer com que a instituição financeira depositária os anote no extrato da conta de depósito fornecido ao acionista. Quaisquer votos proferidos em deliberações sociais da Companhia em desacordo com acordos de acionistas eventualmente existentes e arquivados na forma deste artigo serão nulos, sendo expressamente vedado aos integrantes da mesa diretora da Assembleia Geral ou do Conselho de Administração acatar declaração de voto de qualquer acionista, signatário de acordo de acionistas devidamente arquivado na sede social, que for proferida em desacordo com o que tiver sido ajustado no referido acordo, sendo também expressamente vedado à Companhia aceitar e proceder à transferência de ações e/ou à oneração e/ou à cessão de direito de preferência à subscrição de ações e/ou de outros valores mobiliários que não respeitar aquilo que estiver previsto e regulado em acordo de acionistas.

Parágrafo Único. As obrigações e responsabilidades resultantes de tais acordos serão válidas e oponíveis a terceiros, devendo a administração da Companhia zelar por sua observância.

Artigo 43. O montante a ser pago pela Companhia a título de reembolso pelas ações dos acionistas que tenham exercido o direito de retirada, nos casos autorizados por lei ou por este Estatuto Social, deverá corresponder ao valor patrimonial apurado na forma da lei.

Artigo 44. Os casos omissos neste Estatuto Social serão resolvidos pela Assembleia Geral e regulados de acordo com o que dispõe a Lei das Sociedades por Ações e o Regulamento do Novo Mercado.

Timbó, 14 de agosto de 2023.

MESA:

Luciana Tarsila Badelucci
Presidente

Pedro Ramires da Costa
Secretário



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina
Certifico o Registro em 30/08/2023 Data dos Efeitos 15/08/2023
Arquivamento 20238388158 Protocolo 238388158 de 16/08/2023 NIRE 42300049417
Nome da empresa UNIFIQUE TELECOMUNICACOES S/A
Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>
Chancela 83088153894903
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 30/08/2023 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

30/08/2023



238388158

TERMO DE AUTENTICACAO

NOME DA EMPRESA	UNIFIQUE TELECOMUNICACOES S/A
PROTOCOLO	238388158 - 16/08/2023
ATO	019 - ESTATUTO SOCIAL
EVENTO	019 - ESTATUTO SOCIAL

MATRIZ

NIRE 42300049417
CNPJ 02.255.187/0001-08
CERTIFICO O REGISTRO EM 30/08/2023
SOB N: 20238388158

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 00083760008 - PEDRO RAMIRES DA COSTA - Assinado em 14/08/2023 às 16:01:54

Cpf: 12257781821 - LUCIANA TARSILA BADELUCCI CARVALHO - Assinado em 15/08/2023 às 12:29:13



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

30/08/2023

Certifico o Registro em 30/08/2023 Data dos Efeitos 15/08/2023

Arquivamento 20238388158 Protocolo 238388158 de 16/08/2023 NIRE 42300049417

Nome da empresa UNIFIQUE TELECOMUNICACOES S/A

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 83088153894903

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 30/08/2023 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=CS0hguy07411Rtpht-A&chave2=Tg8cwwspH-ckGJ5cvuRA
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 00083760008-PEDRO RAMIRRES DA COSTA | 12257781821-LUCIANA TARSILA BADELUCCI CARVALHO

UNIFIQUE TELECOMUNICAÇÕES S.A.
Companhia Aberta de Capital Autorizado
CNPJ/ME nº 02.255.187/0001-08
NIRE 42.300.049.417 | Código CVM nº 2605-0

**ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 14 DE AGOSTO DE 2023**

1. LOCAL, DATA E HORA: Realizada no dia 14 de agosto de 2023, às 13h30min., de forma exclusivamente digital, nos termos do artigo 124, §2º-A, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das Sociedades por Ações"), e do artigo 28, §3º, da Resolução da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") nº 81, de 29 de março de 2022 ("Resolução CVM 81"), por meio da plataforma eletrônica "Ten Meetings", sendo considerada como realizada na sede social da Unifique Telecomunicações S.A. ("Companhia"), localizada na cidade de Timbó, no Estado de Santa Catarina, na Rua Duque de Caxias, nº 831, Centro, CEP 89120-000.

2. CONVOCAÇÃO: O edital de convocação foi publicado, na forma do artigo 124 da Lei das Sociedades por Ações, no Jornal de Santa Catarina, nas edições dos dias (i) 24 de julho de 2023 – página 02; (ii) 25 de julho de 2023 – página 02; e (iii) 26 de julho de 2023 – página 02.

3. PRESENÇA E INSTALAÇÃO: Presentes acionistas titulares de 258.729.164 (duzentos e cinquenta e oito milhões, setecentos e vinte e nove mil, cento e sessenta e quatro) ações ordinárias, nominativas, escriturais e sem valor nominal de emissão da Companhia, representando 73,28 (setenta e três vírgula vinte e oito por cento) do capital social com direito a voto da Companhia (ou seja, desconsiderando 9.000.000 (nove milhões) de ações atualmente em tesouraria, os quais tiveram presença registrada pelos membros da Mesa e consideram-se assinantes do Livro de Presença de Acionistas, nos termos do artigo 48, §§1º e 2º, da Resolução CVM 81).

4. MESA: Os trabalhos foram presididos pela Sra. Luciana Tarsila Badelucci Carvalho e secretariada pelo Sr. Pedro Ramires da Costa.

5. PUBLICAÇÕES E DIVULGAÇÕES: Todos os documentos pertinentes a assuntos integrantes da ordem do dia, devidamente indicados e definidos abaixo, incluindo a proposta da administração para a assembleia geral e os anexos exigidos pela Resolução CVM 81, foram divulgados nas páginas eletrônicas da CVM, da B3 S.A. – Brasil, Bolsa e Balcão ("B3") e da Companhia com, no mínimo, 21 (vinte e um) dias de antecedência da presente data, nos termos da Lei das Sociedades por Ações e da regulamentação da CVM aplicável.



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 30/08/2023 Data dos Efeitos 15/08/2023

Arquivamento 20238388166 Protocolo 238388166 de 16/08/2023 NIRE 42300049417

Nome da empresa UNIFIQUE TELECOMUNICACOES S/A

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 83088153894903

30/08/2023

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 30/08/2023 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral



6. ORDEM DO DIA: Deliberar sobre: **(i)** ratificação da contratação, pela Companhia, da TATICCA Auditores Independentes S.S., com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Dr. Geraldo Campos Moreira, nº 375, Sala 51, Bairro Brooklin Novo, CEP 04571-020, e com filial na cidade de Blumenau, Estado de Santa Catarina, na Rua Alwin Schrader, nº 223, Sala 304, Bairro Centro, CEP 89015-000, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 12.651.123/0002-52 e no CRC/SC sob o nº000292/F ("Empresa Avaliadora") responsável pela elaboração do laudo de avaliação de patrimônio da **CONCÓRDIA CLIENTCO TELECOMUNICAÇÕES LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 50.180.666/0001-47, registrada na JUCESC sob o NIRE 42207687441, com sede localizada na cidade de Concórdia, no Estado de Santa Catarina, na Rua Anita Garibaldi, nº 365, Sala 201, Bairro Centro, CEP 89700-124, (Concórdia Clientco "Superline"); **(ii)** aprovação do laudo de Avaliação da Concórdia Clientco "Superline", elaborado pela empresa avaliadora nos termos do artigo 8º, §§1º e 6º da Lei das Sociedades por Ações em atendimento ao artigo 256, §1º da Lei das Sociedades por Ações, para fins de ratificação da aquisição, pela Companhia, do controle da Concórdia Clientco "Superline", conforme matéria objeto da deliberação "iii" desta Assembleia Geral ("Laudo de Avaliação"); **(iii)** em atendimento ao disposto no artigo 256, inciso I, da Lei das Sociedades por Ações, ratificação da aquisição, pela Companhia, da totalidade das quotas representativas de 100% (cem por cento) do capital social da Concórdia Clientco "Superline", conforme "Contrato de Compra e Venda de Quotas e Outras Avenças" celebrado em 10 de maio de 2023, por e entre a Companhia e os sócios vendedores, com a interveniência anuênciada da Concórdia Clientco "Superline", ("Contrato de Aquisição da Concórdia Clientco "Superline""); **(iv)** aprovação da alteração do caput do artigo 3º do Estatuto Social da Companhia, para inclusão, no objeto social da Companhia, das atividades de edição de livros e comércio varejista de livros; **(v)** consolidação do Estatuto Social da Companhia; e **(vi)** autorizar expressamente os membros da Diretoria da Companhia a praticarem todos os atos e tomarem todas as medidas necessárias à formalização e efetivação das deliberações acima.

7. DELIBERAÇÕES: Instalada a assembleia e após o exame e a discussão das matérias constantes da Ordem do Dia, os acionistas presentes deliberaram o quanto segue:

7.1. Aprovar, sem ressalvas, por unanimidade de votos dos acionistas presentes, com 258.729.164 (duzentos e cinquenta e oito milhões, setecentos e vinte e nove mil, cento e sessenta e quatro) votos a favor, correspondentes a 100% (cem por cento) dos acionistas votantes, com nenhum voto contrário e sem abstenções, a ratificação da contratação, pela Companhia, da Empresa Avaliadora responsável pela elaboração do Laudo de Avaliação da Concórdia Clientco "Superline".

7.2. Aprovar, sem ressalvas, por unanimidade de votos dos acionistas presentes, com 258.729.164 (duzentos e cinquenta e oito milhões, setecentos e vinte e nove mil, cento e sessenta e quatro) votos a favor, correspondentes a 100% (cem por cento) dos acionistas votantes, com nenhum voto contrário e sem abstenções, o Laudo de Avaliação da Concórdia Clientco "Superline", elaborado pela Empresa Avaliadora, nos termos do Anexo I à presente ata e em atendimento ao artigo 256, §1º, da Lei das Sociedades por Ações,



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 30/08/2023 Data dos Efeitos 15/08/2023

Arquivamento 20238388166 Protocolo 238388166 de 16/08/2023 NIRE 42300049417

Nome da empresa UNIFIQUE TELECOMUNICACOES S/A

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 83088153894903

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 30/08/2023 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

30/08/2023

para fins de ratificação da aquisição, pela Companhia, da totalidade do capital social da Concórdia Clientco "Superline".

7.3. Aprovar, sem ressalvas, por unanimidade de votos dos acionistas presentes, com 258.729.164 (duzentos e cinquenta e oito milhões, setecentos e vinte e nove mil, cento e sessenta e quatro) votos a favor, correspondentes a 100% (cem por cento) dos acionistas votantes, com nenhum voto contrário e sem abstenções, a ratificação da aquisição, pela Companhia, da totalidade das quotas representativas de 100% (cem por cento) do capital social da Concórdia Clientco "Superline".

7.3.1. Diante da aprovação da deliberação 7.3 acima, consignar que:

(i) Conforme consta do Laudo de Avaliação da Concórdia Clientco "Superline", a aquisição das quotas da Concórdia Clientco "Superline", apesar de não se enquadrar como investimento relevante para a Companhia, ultrapassa 1,5x (uma vez e meia) o valor do patrimônio líquido por quota de emissão da Concórdia Clientco "Superline", conforme demonstrado nos quadros abaixo, razão pela qual a operação é submetida à apreciação da Assembleia Geral:

Preço de Aquisição ⁽¹⁾	Número de Quotas	Preço de Aquisição por Quota	
R\$ 26.026.000,00	1.150.000	R\$ 22,63	
	Cotação média das ações em Bolsa nos últimos 90 dias (artigo 256, II, "a") ⁽²⁾	Patrimônio líquido da quota avaliado a preços de mercado (artigo 256, II, "b")	Valor do lucro líquido por quota (artigo 256, II, "c") ⁽³⁾
Valor	N/A	R\$ 11,84	N/A
Comparação (1,5x)	N/A	R\$ 17,77	N/A

(1) Não considera os ajustes de preço previstos no Contrato de Aquisição da Concórdia Clientco "Superline".

(2) Não aplicável, uma vez que a Concórdia Cleintco "Superline" não possui ações listadas em bolsa.

(3) Não Aplicável, a aquisição reflete a compra de um carve-out de operação de serviços de telecomunicação ocorrida em abril de 2023

- (ii)** tendo em vista que a Concórdia Clientco "Superline" é uma sociedade limitada, cujas quotas não são negociadas em bolsas de valores, o critério previsto no artigo 256, inciso II, alínea "a", da Lei das Sociedades por Ações, não se aplica ao presente caso. Além disso, a aquisição reflete a compra de um carve-out de operação de serviços de telecomunicação ocorrida em abril de 2023, de modo que o critério do valor do lucro líquido por quota também não é aplicável ao presente caso. Dessa forma, considerando que o maior valor o preço por quota da Concórdia Clientco "Superline" pago pela Companhia corresponde a, aproximadamente, 1,91 vezes o valor do patrimônio líquido por quota, avaliado a preço de mercado, será concedido o direito de retirada aos acionistas dissidentes da deliberação da Assembleia Geral que venha a ratificar a aquisição da Concórdia Clientco "Superline";
- (iii)** o direito de recesso dos acionistas dissidentes deverá ser exercido no prazo de até 30 (trinta) dias contados da data de publicação desta ata. Farão jus ao direito de retirada os acionistas titulares de ações ordinárias de emissão da Companhia em



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 30/08/2023 Data dos Efeitos 15/08/2023

Arquivamento 20238388166 Protocolo 238388166 de 16/08/2023 NIRE 42300049417

Nome da empresa UNIFIQUE TELECOMUNICACOES S/A

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 83088153894903

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 30/08/2023 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

30/08/2023

10 de maio de 2023, data em que foi divulgado, pela Companhia, o Fato Relevante dando conta da aquisição da Concórdia Clientco "Superline" ("Data de Corte"). Os acionistas titulares de ações ordinárias de emissão da Companhia, assim registrados na Data de Corte, que desejarem exercer o direito de recesso serão reembolsados pelo número de ações que possuírem no momento de exercício do direito de recesso, até o máximo o número de ações de que eram titulares na Data de Corte;

- (iv) as ações de emissão da Companhia adquiridas após a Data de Corte não conferirão aos seus titulares o direito de recesso. Nos termos do artigo 45 da Lei das Sociedades por Ações, o valor por ação a ser pago em virtude do exercício do direito de recesso será calculado com base no respectivo valor de patrimônio líquido por ação; e
- (v) Com base nas informações trimestrais auditadas da Companhia referentes ao período três meses findo em 31 de março de 2023, o valor de patrimônio líquido por ação é de R\$ 2,90 (dois reais e noventa centavos).

7.4. Aprovar, sem ressalvas, por unanimidade de votos dos acionistas presentes, com 258.729.164 (duzentos e cinquenta e oito milhões, setecentos e vinte e nove mil, cento e sessenta e quatro) votos a favor, correspondentes a 100% (cem por cento) dos acionistas votantes, com nenhum voto contrário e sem abstenções, a alteração do *caput* do artigo 3º do Estatuto Social da Companhia, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Artigo 3º. A Companhia tem por objeto social: serviços de comunicação multimídia - SCM; provedores de acesso as redes de comunicações, portais, provedores de conteúdo e serviços de informação na internet, operadoras de televisão por assinatura por satélite, operadoras de televisão por cabo, operadoras de televisão por assinatura por microondas, atividades de rádio, tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet, serviços de telefonia fixa comutada - STFC e comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática e telefonia móvel celular, desenvolvimento e licenciamento de programas de computador, customizáveis, desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não customizáveis e geração de energia elétrica, serviços de instalação e manutenção elétrica, gestão de ativos intangíveis não financeiros, comércio varejista, especializado de equipamentos de telefonia e comunicação, atividades de cobranças-extrajudiciais e informações cadastrais, construção de estações de redes de telecomunicações, suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação, outras atividades de telecomunicações não especificadas anteriormente, comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo, aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 30/08/2023 Data dos Efeitos 15/08/2023

Arquivamento 20238388166 Protocolo 238388166 de 16/08/2023 NIRE 42300049417

Nome da empresa UNIFIQUE TELECOMUNICACOES S/A

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 83088153894903

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 30/08/2023 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

30/08/2023

operador, monitoramento de sistemas de segurança eletrônico, outras atividades de serviços de segurança, corretores e agentes de seguros, de planos de previdência complementar e de saúde, intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários, outras atividades de ensino não especificadas anteriormente e outros representantes comerciais, agentes do comércio especializado em produtos não especificados anteriormente, edição de livros e comércio varejista de livros.”

7.5. Aprovar, sem ressalvas, por unanimidade de votos dos acionistas presentes, com 258.729.164 (duzentos e cinquenta e oito milhões, setecentos e vinte e nove mil, cento e sessenta e quatro) votos a favor, correspondentes a 100% (cem por cento) dos acionistas votantes, com nenhum voto contrário e sem abstenções, a consolidação do Estatuto Social da Companhia, nos termos do Anexo II à presente ata.

7.6. Aprovar, sem ressalvas, por unanimidade de votos dos acionistas presentes, com 258.729.164 (duzentos e cinquenta e oito milhões, setecentos e vinte e nove mil, cento e sessenta e quatro) votos a favor, correspondentes a 100% (cem por cento) dos acionistas votantes, com nenhum voto contrário e sem abstenções, a autorização expressa para que os membros da Diretoria da Companhia pratiquem todos os atos e tomem todas as medidas necessárias à formalização e efetivação das deliberações acima.

8. ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a tratar, o presidente declarou a assembleia encerrada às 13:54 e suspendeu os trabalhos para a lavratura da ata na forma de sumário dos fatos ocorridos, nos termos do artigo 20 do Estatuto Social da Companhia e do artigo 130, §1º, da Lei das Sociedades por Ações, ficando autorizada sua publicação com a omissão das assinaturas dos acionistas, nos termos do artigo 130, §2º, da Lei das Sociedades por Ações, que, depois de lida e aprovada, foi assinada por todos os presentes.

Timbó, 14 de agosto de 2023. Mesa: Presidente - Sra. Luciana Tarsila Badelucci Carvalho; e Secretário - Sr. Pedro Ramires da Costa. Acionistas: FABIANO BUSNARDO; GABRIELA BUSNARDO CAMPREGHER; EROLF SCHOTTEN; representada por FABIANO BUSNARDO: UNITÀ PARTICIPAÇÕES S/A.; representados por KARINA FRANCISCA DE ANDRADE (p.p): ALASKA PERMANENT FUND CORPORATION; AMERICAN CENTURY ETF TRUST-AVANTIS RESPONSIBLE EMEEGING MARKETS EQ ETF; NORGE BANK; SPDR S&P EMERGING MARKETS SMALL CAP ETF e VANECK BRAZIL SMALL.

Confere com a original lavrada em livro próprio

Timbó, 14 de agosto de 2023

MESA:

Luciana Tarsila Badelucci
Presidente

Pedro Ramires da Costa
Secretário





238388166

TERMO DE AUTENTICACAO

NOME DA EMPRESA	UNIFIQUE TELECOMUNICACOES S/A
PROTOCOLO	238388166 - 16/08/2023
ATO	007 - ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA
EVENTO	007 - ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA

MATRIZ

NIRE 42300049417
CNPJ 02.255.187/0001-08
CERTIFICO O REGISTRO EM 30/08/2023
SOB N: 20238388166

EVENTOS

021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL) ARQUIVAMENTO: 20238388166

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 00083760008 - PEDRO RAMIRES DA COSTA - Assinado em 14/08/2023 às 16:03:35

Cpf: 12257781821 - LUCIANA TARSILA BADELUCCI CARVALHO - Assinado em 15/08/2023 às 12:30:26



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

30/08/2023

Certifico o Registro em 30/08/2023 Data dos Efeitos 15/08/2023

Arquivamento 20238388166 Protocolo 238388166 de 16/08/2023 NIRE 42300049417

Nome da empresa UNIFIQUE TELECOMUNICACOES S/A

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 83088153894903

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 30/08/2023 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave=76MK01FFKoaiZSGMxxVIIQ&chave2=Tg8cwwSPh_cekGj5CvJRA
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 00464737931-ANA PAULA RONCAGLIO HEINIG|12257781821-LUCIANA TARSILA BADELUCCI CARVALHO

UNIFIQUE TELECOMUNICAÇÕES S.A.

CNPJ/ME nº 02.255.187/0001-08

NIRE 42.300.049.417

CVM Nº 2605-0

ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO REALIZADA EM 2 DE MAIO DE 2025

DATA, HORA E LOCAL: Às 8h do dia 2 de maio de 2025, realizada por meio de vídeo conferência, sendo considerada como realizada na sede da Unifique Telecomunicações S.A. ("Companhia"), localizada na cidade de Timbó, Estado de Santa Catarina, na Rua Duque de Caxias, nº 831, Centro, CEP 89090-003.

CONVOCAÇÃO E PRESENÇA: Realizadas todas as formalidades de convocação, nos termos do §1º do artigo 17 do Regimento Interno do Conselho de Administração da Companhia, sendo instaurada a reunião, tendo em vista a presença da totalidade dos membros do Conselho de Administração da Companhia, além da secretária Sra. Ana Paula Roncaglio Heinig.

MESA: A Reunião foi presidida pela Sra. Luciana Tarsila Badelucci Carvalho e secretariada pela Sra. Ana Paula Roncaglio Heinig.

ORDEM DO DIA: Deliberar e expor sobre: i) Reeleição dos membros da Diretoria da Companhia; ii) Eleição dos membros do Comitê de Auditoria.

DELIBERAÇÕES: Após discutidas as matérias constantes da ordem do dia, os Conselheiros: i) Reelegeram, por unanimidade, os membros para compor a Diretoria da Companhia para mandato unificado de 1 (um) ano, contado a partir da presente data, quais sejam: **FABIANO BUSNARDO**, brasileiro, casado pelo regime da separação de bens, empresário, portador da cédula de identidade RG nº 2.621.657-4, expedida pela SSP/SC, inscrito no CPF sob o nº 777.742.219-72, com endereço comercial na cidade de Timbó, Estado de Santa Catarina, na Rua Duque de Caxias, nº 831, Centro, CEP 89090-003, como **Diretor Presidente e Diretor de Operações**, conforme atribuições definidas no Estatuto Social da Companhia; **LUIZ BOGO JUNIOR**, brasileiro, casado pelo regime da comunhão parcial de bens, advogado, portador da cédula de identidade nº 2620084, expedida pela SSP/SC, inscrito no CPF sob o nº 790.016.709-97, com endereço comercial na cidade de Timbó, Estado de Santa Catarina, na Rua Duque de Caxias, nº 831, Centro, CEP 89120-000, como **Diretor Financeiro e de Relações com Investidores**, conforme atribuições definidas no Estatuto Social da Companhia; **ALDO JUNIOR PASQUALINI**, brasileiro, casado pelo regime da comunhão parcial de bens, portador da cédula de identidade nº 4.836.753, expedida pela SSP/SC, inscrito no CPF sob o nº 006.319.889-47, com endereço comercial na cidade de Timbó, Estado de Santa Catarina, na Rua Duque de Caxias, nº 831, Centro, CEP 89090-003, como **Diretor de Marketing e Clientes**, com as seguintes atribuições: Liderar a estratégia de marketing e relacionamento com clientes; Definir e executar as estratégias de publicidade, posicionamento de marca (branding) e segmentação de públicos-alvo; Gerir as equipes de Marketing e Clientes, promovendo alinhamento com os objetivos estratégicos da

unifique



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 08/05/2025 Data dos Efeitos 02/05/2025

Arquivamento 20257876383 Protocolo 257876383 de 05/05/2025 NIRE 42300049417

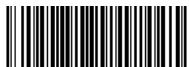
Nome da empresa UNIFIQUE TELECOMUNICACOES S/A

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 53354669741940

08/05/2025

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/05/2025 FABIANA EVERLING - Secretaria-Geral



companhia; Garantir a coerência e fortalecimento da imagem e mensagem da marca em todos os pontos de contato; Planejar e implantar políticas, ações e ferramentas para análise de tráfego digital, comportamento de audiência e uso de novas mídias e canais, com base em dados e tendências de mercado; Promover a satisfação de clientes e parceiros, com foco em melhoria contínua das jornadas de atendimento, suporte técnico, sucesso e voz do cliente; Promover o acompanhamento e evolução dos indicadores de experiência, como CSAT e NPS; Garantir o cumprimento integral das normas, políticas internas e diretrizes corporativas; Conduzir veículo da empresa, conforme necessidade operacional; **CÁTIA CARLA CALLIARI**, brasileira, solteira, portadora da cédula de identidade nº 514.885-40, expedida pela SSP/SC, inscrita no CPF sob o nº 017.160.289-73, com endereço comercial na cidade de Timbó, Estado de Santa Catarina, na Rua Duque de Caxias, nº 831, Centro, CEP 89090-003, como **Diretora de Pessoas e Cultura**, com as seguintes atribuições: Desenvolver e implementar estratégias de atração, retenção e desenvolvimento de talentos; Garantir a integração dos valores organizacionais na cultura da empresa; Definir políticas de remuneração e benefícios competitivas e alinhadas ao mercado; Promover iniciativas de diversidade, equidade e inclusão no ambiente de trabalho; Liderar programas de desenvolvimento de lideranças e sucessão; Monitorar e otimizar indicadores de clima organizacional e engajamento; Criar e supervisionar políticas de gestão de desempenho alinhadas às metas estratégicas; Desenvolver planos de comunicação interna para fortalecer a cultura organizacional; Garantir a conformidade das práticas de gestão de pessoas às legislações trabalhistas e normativas; Supervisionar os processos de mudança organizacional e transformação cultural; Implantar tecnologias de RH para otimizar processos e análises de dados estratégicos; Representar a área de pessoas no conselho ou diretoria executiva, influenciando decisões estratégicas; Liderar a gestão do orçamento de pessoas, otimizando custos sem comprometer a experiência dos colaboradores; Promover ações de bem-estar e saúde organizacional para melhorar a qualidade de vida no trabalho; Facilitar a construção de um ambiente colaborativo, ágil e inovador; e **GABRIEL ASSIS AMÂNCIO**, brasileiro, casado pelo regime da comunhão parcial de bens, portador da cédula de identidade nº 7773720, expedida pela SESP/SC, inscrito no CPF sob o nº 042.532.766-36, com endereço comercial na cidade de Timbó, Estado de Santa Catarina, na Rua Duque de Caxias, nº 831, Centro, CEP 89090-003, como **Diretor de Inovação e Transformação Digital**, com as seguintes atribuições: Mapear todos os processos da empresa e priorizar uma agenda para digitalização, garantindo agilidade, melhor experiência do usuário (cliente e áreas da empresa) e melhoria de resultados (seja por aumento de receita ou redução de custos); Atuar como ponto focal da digitalização, fazendo interface como todas as áreas da empresa, em especial TI, Pessoas e Cultura, Operações, Mercado e Financeiro; Encontrar e contratar fornecedores e parceiros, que possam agilizar o trabalho de digitalização, promovendo uma cultura de inovação aberta na empresa; Definir e executar *roadmap* de melhorias, bem como métricas para acompanhamento dos resultados alcançados; Promover uma cultura digital na empresa, atuando junto com a Diretoria de Pessoas e Cultura na divulgação interna dos casos de sucesso e capacitando toda a empresa para a solidificação dessa cultura. Os membros da Diretoria tomam posse de seus respectivos cargos por meio da assinatura dos termos de posse, os quais encontram-se arquivados na sede da Companhia e permanecem até a posse de seus sucessores. ii) Elegeram os seguintes



unifique



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 08/05/2025 Data dos Efeitos 02/05/2025

Arquivamento 20257876383 Protocolo 257876383 de 05/05/2025 NIRE 42300049417

Nome da empresa UNIFIQUE TELECOMUNICACOES S/A

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 53354669741940

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/05/2025 FABIANA EVERLING - Secretaria-Geral

08/05/2025

membros do Comitê de Auditoria da Companhia, para um mandato unificado de 1 (um) ano a partir da presente data: a. **EDEVALDO PROCHNOW**, brasileiro, casado, contador, portador da cédula de identidade RG nº 3.486.458, expedida pela SSP/SC, inscrito no CPF sob o nº 043.422.789-79, residido e domiciliado na cidade de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, na Rua Albertina Ignes Erckmann, nº 320, Ap. 202, CEP 89165-030, como membro do Comitê de Auditoria; b. **LUIZ CARLOS PASSETTI**, brasileiro, casado, contador, portador da cédula de identidade RG nº 10.809.747, expedida pela SSP/SC, inscrito no CPF sob o nº 001.625.898-32, residente e domiciliado na cidade de Blumenau, Estado de Santa Catarina, na Rua Lauro Muller, nº 314/302, Jardim Blumenau, CEP 89010-380, como coordenador e membro independente do Comitê de Auditoria; e c. **LUCIANA TARSILA BADELUCCI CARVALHO**, brasileira, casada, empresária, portadora da cédula de identidade RG nº 17.705.047, expedida pela SSP/SP, inscrita no CPF sob o nº 122.577.818-21, residente e domiciliada na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Jacundá, nº 498, casa 18, Jardim Panorama, CEP 05.679-060, como membro independente do Comitê de Auditoria. Os membros do Comitê de Auditoria tomam posse dos seus respectivos cargos por meio da assinatura dos termos de posse, os quais encontram-se arquivados na sede da Companhia e permanecem até a posse de seus sucessores.

LAVRATURA DA ATA: Aprovada a lavratura da ata sob a forma de sumário dos fatos ocorridos conforme dispõe o artigo 130, parágrafo 1º, da Lei das Sociedades por Ações.

ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a tratar, foram suspensos os trabalhos, para lavratura desta ata, que, lida, conferida e aprovada por unanimidade, sem restrições ou ressalvas, foi assinada digitalmente pelos conselheiros presentes, de acordo com o §1º do artigo 10º da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001. Timbó, 2 de maio de 2025. Composição da Mesa – Presidente: Sra. Luciana Tarsila Badelucci Carvalho; Secretária: Sra. Ana Paula Roncaglio Heinig. Conselheiros: Clever Mannes, Erolf Schotten, Fabiano Busnardo, Luciana Tarsila Badelucci Carvalho e Luiz Carlos Passetti.

(Confere com a original lavrada em livro próprio)

Timbó/SC, 2 de maio de 2025.

Mesa:

Luciana Tarsila Badelucci Carvalho
Presidente

Ana Paula Roncaglio Heinig
Secretária



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 08/05/2025 Data dos Efeitos 02/05/2025

Arquivamento 20257876383 Protocolo 257876383 de 05/05/2025 NIRE 42300049417

Nome da empresa UNIFIQUE TELECOMUNICACOES S/A

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 53354669741940

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/05/2025 FABIANA EVERLING - Secretaria-Geral

unifique

08/05/2025



257876383

TERMO DE AUTENTICACAO

NOME DA EMPRESA	UNIFIQUE TELECOMUNICACOES S/A
PROTOCOLO	257876383 - 05/05/2025
ATO	017 - ATA DE REUNIAO DO CONSELHO DE ADMINISTRACAO
EVENTO	017 - ATA DE REUNIAO DO CONSELHO DE ADMINISTRACAO

MATRIZ

NIRE 42300049417
CNPJ 02.255.187/0001-08
CERTIFICO O REGISTRO EM 08/05/2025
SOB N: 20257876383

EVENTOS

219 - ELEICAO/DESTITUIÇÃO DE DIRETORES ARQUIVAMENTO: 20257876383

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 00464737931 - ANA PAULA RONCAGLIO HEINIG - Assinado em 02/05/2025 às 09:48:11

Cpf: 12257781821 - LUCIANA TARSILA BADELUCCI CARVALHO - Assinado em 02/05/2025 às 15:46:50



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

08/05/2025

Certifico o Registro em 08/05/2025 Data dos Efeitos 02/05/2025

Arquivamento 20257876383 Protocolo 257876383 de 05/05/2025 NIRE 42300049417

Nome da empresa UNIFIQUE TELECOMUNICACOES S/A

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 53354669741940

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/05/2025 FABIANA EVERLING - Secretaria-Geral

TERMO DE POSSE

O Sr. **FABIANO BUSNARDO**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 2.621.657-4, expedida pela SSP/SC, inscrito no CPF sob o nº 777.742.219-72, com endereço comercial na cidade de Timbó, Estado de Santa Catarina, na Rua Duque de Caxias, nº 831, Centro, CEP 89090-003, neste ato, nos termos do art. 149, da Lei 6.404/76, toma posse de seus cargos como Diretor Presidente e Diretor de Operações da **UNIFIQUE TELECOMUNICAÇÕES S.A.** ("Companhia"), sociedade por ações inscrita no CNPJ sob o nº 02.255.187/0001-08, estabelecida na cidade de Timbó, Estado de Santa Catarina, na Rua Duque de Caxias, nº 831, Centro, CEP 89090-003, para os quais foi eleito em Reunião do Conselho de Administração realizada em 02 de maio de 2025.

Neste ato, o Sr. **FABIANO BUSNARDO**, acima qualificado, toma posse nos cargos de Diretor da Companhia, para um mandato de 1 (um) ano a contar da presente data, sendo investido nos poderes necessários para o exercício das atividades e funções pertinentes aos cargos, permanecendo em seu cargo até a posse do seu sucessor.

O Sr. **FABIANO BUSNARDO** declara, sob as penas da Lei, para fins do disposto no artigo 147 da Lei nº 6.404/1976, que (i) não está impedido por lei especial ou condenado por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade, ou a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; (ii) não está condenado a pena de suspensão ou inabilitação temporária aplicada pela Comissão de Valores Mobiliários, que o torne inelegível para o cargo de administrador de companhia aberta; (iii) possui reputação ilibada; e (iv) não ocupa cargo em sociedade que possa ser considerada concorrente da Companhia, e não tem, nem representa, interesse conflitante com o da Companhia.

Para os fins do §2º do art. 149, da Lei 6.404/76 o Diretor Eleito declara que receberá citações e intimações em seu endereço comercial, na cidade de Timbó, Estado de Santa Catarina, na Rua Duque de Caxias, nº 831, Centro, CEP 89090-003.

Por fim, o Sr. **FABIANO BUSNARDO**, por meio da assinatura deste Termo de Posse, adere expressamente à cláusula compromissória na forma do art. 41 do Regulamento do Novo Mercado.

Timbó/SC, 02 de maio de 2025.

fabiano@redeunifique.com.br

Assinado

 Fabiano Busnardo
D4Sign

FABIANO BUSNARDO

Diretor Presidente e Diretor de Operações


unifique

D4Sign 55707e7a-0b45-406c-bd21-860728b338d5 - Para confirmar as assinaturas acesse <https://secure.d4sign.com.br/verificar>
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2º.



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 08/05/2025 Data dos Efeitos 02/05/2025

Arquivamento 20257873953 Protocolo 257873953 de 05/05/2025 NIRE 42300049417

Nome da empresa UNIFIQUE TELECOMUNICACOES S/A

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 53637326630165

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/05/2025 FABIANA EVERLING - Secretaria-Geral



Termo de Posse Fabiano Busnardo pdf
Código do documento 55707e7a-0b45-406c-bd21-860728b338d5



Assinaturas



Fabiano Busnardo
fabiano@redeunifique.com.br
Assinou

Eventos do documento

02 May 2025, 09:22:06

Documento 55707e7a-0b45-406c-bd21-860728b338d5 criado por ANA PAULA RONCAGLIO HEINIG (e1cbf2a1-44cd-4f01-9425-802375e3fd20). Email:ana.heinig@redeunifique.com.br. - DATE_ATOM: 2025-05-02T09:22:06-03:00

02 May 2025, 09:22:30

Assinaturas iniciadas por ANA PAULA RONCAGLIO HEINIG (e1cbf2a1-44cd-4f01-9425-802375e3fd20). Email: ana.heinig@redeunifique.com.br. - DATE_ATOM: 2025-05-02T09:22:30-03:00

02 May 2025, 09:39:28

FABIANO BUSNARDO Assinou (391b75d6-acff-4a4e-98ae-862cbd1cf8db) - Email: fabiano@redeunifique.com.br - IP: 187.85.161.250 (187-85-161-250.unifique.net porta: 23658) - Geolocalização: -26.828659 -49.2740144 - Documento de identificação informado: 777.742.219-72 - DATE_ATOM: 2025-05-02T09:39:28-03:00

Hash do documento original

(SHA256):de405caa71566fd2816800e930f9722892ee4e5e4c89c6fd1560e37de851dff4
(SHA512):aae05c33c86342bbcc56b379d589e2468674ebbebdc5fddeb5a857f9c9dbe15e7a76c49d8611610c3b6b9f32485ece3cf065d603724a57a68c7a03d646bd73f

Esse log pertence **única e exclusivamente** aos documentos de HASH acima



Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign
Integridade certificada no padrão ICP-BRASIL
Assinaturas eletrônicas e físicas têm igual validade legal, conforme **MP 2.200-2/2001** e **Lei 14.063/2020**.



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 08/05/2025 Data dos Efeitos 02/05/2025

08/05/2025

Arquivamento 20257873953 Protocolo 257873953 de 05/05/2025 NIRE 42300049417

Nome da empresa UNIFIQUE TELECOMUNICACOES S/A

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 53637326630165

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/05/2025FABIANA EVERLING - Secretaria-Geral



257873953

TERMO DE AUTENTICACAO

NOME DA EMPRESA	UNIFIQUE TELECOMUNICACOES S/A
PROTOCOLO	257873953 - 05/05/2025
ATO	310 - OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE DA EMPRESA / EMPRESARIO
EVENTO	310 - OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE DA EMPRESA / EMPRESARIO

MATRIZ

NIRE 42300049417
CNPJ 02.255.187/0001-08
CERTIFICO O REGISTRO EM 08/05/2025
SOB N: 20257873953

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 77774221972 - FABIANO BUSNARDO - Assinado em 02/05/2025 às 14:01:31



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

08/05/2025

Certifico o Registro em 08/05/2025 Data dos Efeitos 02/05/2025

Arquivamento 20257873953 Protocolo 257873953 de 05/05/2025 NIRE 42300049417

Nome da empresa UNIFIQUE TELECOMUNICACOES S/A

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 53637326630165

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/05/2025FABIANA EVERLING - Secretaria-Geral

TERMO DE POSSE

O Sr. **LUIZ BOGO JUNIOR**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 2.620.084, expedida pela SSP/SC, inscrito no CPF sob o nº 790.016.709-97, com endereço comercial na cidade de Timbó, Estado de Santa Catarina, na Rua Duque de Caxias, nº 831, Centro, CEP 89090-003, neste ato, nos termos do art. 149, da Lei 6.404/76, toma posse de seus cargos como Diretor Financeiro e Diretor de Relações com Investidores da **UNIFIQUE TELECOMUNICAÇÕES S.A.** ("Companhia"), sociedade por ações inscrita no CNPJ sob o nº 02.255.187/0001-08, estabelecida na cidade de Timbó, Estado de Santa Catarina, na Rua Duque de Caxias, nº 831, Centro, CEP 89090-003, para os quais foi eleito em Reunião do Conselho de Administração realizada em 2 de maio de 2025.

Neste ato, o Sr. **LUIZ BOGO JUNIOR**, acima qualificado, toma posse nos cargos de Diretor da Companhia, para um mandato de 1 (um) ano a contar da presente data, sendo investido nos poderes necessários para o exercício das atividades e funções pertinentes aos cargos, permanecendo em seu cargo até a posse do seu sucessor.

O Sr. **LUIZ BOGO JUNIOR** declara, sob as penas da Lei, para fins do disposto no artigo 147 da Lei nº 6.404/1976, que (i) não está impedido por lei especial ou condenado por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade, ou a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; (ii) não está condenado a pena de suspensão ou inabilitação temporária aplicada pela Comissão de Valores Mobiliários, que o torne inelegível para o cargo de administrador de companhia aberta; (iii) possui reputação ilibada; e (iv) não ocupa cargo em sociedade que possa ser considerada concorrente da Companhia, e não tem, nem representa, interesse conflitante com o da Companhia.

Para os fins do §2º do art. 149, da Lei 6.404/76 o Diretor eleito declara que receberá citações e intimações em seu endereço comercial, na cidade de Timbó, Estado de Santa Catarina, na Rua Duque de Caxias, nº 831, Centro, CEP 89090-003.

Por fim, o Sr. **LUIZ BOGO JUNIOR**, por meio da assinatura deste Termo de Posse, adere expressamente à cláusula compromissória na forma do art. 41 do Regulamento do Novo Mercado.

Timbó/SC, 2 de maio de 2025.

luiz.bogo@redeunifique.com.br

Assinado

 Luiz Bogo Junior

D4Sign

LUIZ BOGO JUNIOR

Diretor Financeiro e de Relações com Investidores


unifique

D4Sign f22e35e7-29bb-4fb2-ab46-ec25dff1b286 - Para confirmar as assinaturas acesse <https://secure.d4sign.com.br/verificar>
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2º.



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 08/05/2025 Data dos Efeitos 02/05/2025

Arquivamento 20257873392 Protocolo 257873392 de 05/05/2025 NIRE 42300049417

Nome da empresa UNIFIQUE TELECOMUNICACOES S/A

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 53499817873746

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/05/2025 FABIANA EVERLING - Secretaria-Geral



Termo de Posse Luiz Bogo pdf
Código do documento f22e35e7-29bb-4fb2-ab46-ec25dff1b286



Assinaturas



Luiz Bogo Junior
luiz.bogo@redeunifique.com.br
Assinou

Eventos do documento

02 May 2025, 09:23:31

Documento f22e35e7-29bb-4fb2-ab46-ec25dff1b286 criado por ANA PAULA RONCAGLIO HEINIG (e1cbf2a1-44cd-4f01-9425-802375e3fd20). Email:ana.heinig@redeunifique.com.br. - DATE_ATOM: 2025-05-02T09:23:31-03:00

02 May 2025, 09:23:57

Assinaturas iniciadas por ANA PAULA RONCAGLIO HEINIG (e1cbf2a1-44cd-4f01-9425-802375e3fd20). Email: ana.heinig@redeunifique.com.br. - DATE_ATOM: 2025-05-02T09:23:57-03:00

02 May 2025, 10:38:48

LUIZ BOGO JUNIOR Assinou (7ad36f76-b12e-4592-8e29-74f42d72ff02) - Email: luiz.bogo@redeunifique.com.br - IP: 163.116.224.120 (163.116.224.120 porta: 36506) - Geolocalização: -26.820608 -49.0799104 - Documento de identificação informado: 790.016.709-97 - DATE_ATOM: 2025-05-02T10:38:48-03:00

Hash do documento original

(SHA256):e340c17a8b6723c554d7ec65586e457399cc117f9eec37d1cc5ced97c20b577
(SHA512):fa55956132baa70412abf3d1a1fa80eb56ee906c01e377b21453aa4c31ef02aef6e130f8495179ad69e6c2318a0c4ec047614ac4d6abaf85226e27a98272d81a

Esse log pertence **única e exclusivamente** aos documentos de HASH acima



Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign
Integridade certificada no padrão ICP-BRASIL
Assinaturas eletrônicas e físicas têm igual validade legal, conforme MP 2.200-2/2001 e Lei 14.063/2020.



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 08/05/2025 Data dos Efeitos 02/05/2025

08/05/2025

Arquivamento 20257873392 Protocolo 257873392 de 05/05/2025 NIRE 42300049417

Nome da empresa UNIFIQUE TELECOMUNICACOES S/A

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 53499817873746

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/05/2025 FABIANA EVERLING - Secretaria-Geral



257873392

TERMO DE AUTENTICACAO

NOME DA EMPRESA	UNIFIQUE TELECOMUNICACOES S/A
PROTOCOLO	257873392 - 05/05/2025
ATO	310 - OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE DA EMPRESA / EMPRESARIO
EVENTO	310 - OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE DA EMPRESA / EMPRESARIO

MATRIZ

NIRE 42300049417
CNPJ 02.255.187/0001-08
CERTIFICO O REGISTRO EM 08/05/2025
SOB N: 20257873392

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 77774221972 - FABIANO BUSNARDO - Assinado em 02/05/2025 às 14:03:18



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

08/05/2025

Certifico o Registro em 08/05/2025 Data dos Efeitos 02/05/2025

Arquivamento 20257873392 Protocolo 257873392 de 05/05/2025 NIRE 42300049417

Nome da empresa UNIFIQUE TELECOMUNICACOES S/A

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 53499817873746

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/05/2025FABIANA EVERLING - Secretaria-Geral

TERMO DE POSSE

A Sra. **CATIA CARLA CALLIARI**, brasileira, solteira, portadora da cédula de identidade nº 514.885-40, expedida pela SSP/SC, inscrita no CPF sob o nº 017.160.289-73, com endereço comercial na cidade de Timbó, Estado de Santa Catarina, na Rua Duque de Caxias, nº 831, Centro, CEP 89090-003, neste ato, nos termos do art. 149, da Lei 6.404/76, toma posse de seu cargo como Diretora de Pessoas e Cultura da **UNIFIQUE TELECOMUNICAÇÕES S.A.** ("Companhia"), sociedade por ações inscrita no CNPJ sob o nº 02.255.187/0001-08, estabelecida na cidade de Timbó, Estado de Santa Catarina, na Rua Duque de Caxias, nº 831, Centro, CEP 89090-003, para o qual foi eleita em Reunião do Conselho de Administração realizada em 2 de maio de 2025.

Neste ato, a Sra. **CATIA CARLA CALLIARI**, acima qualificada, toma posse no cargo de Diretora da Companhia, para um mandato de 1 (um) ano a contar da presente data, sendo investida nos poderes necessários para o exercício das atividades e funções pertinentes ao cargo, permanecendo em seu cargo até a posse do seu sucessor.

A Sra. **CATIA CARLA CALLIARI** declara, sob as penas da Lei, para fins do disposto no artigo 147 da Lei nº 6.404/1976, que (i) não está impedida por lei especial ou condenada por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade, ou a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; (ii) não está condenada a pena de suspensão ou inabilitação temporária aplicada pela Comissão de Valores Mobiliários, que o torne inelegível para o cargo de administradora de companhia aberta; (iii) possui reputação ilibada; e (iv) não ocupa cargo em sociedade que possa ser considerada concorrente da Companhia, e não tem, nem representa, interesse conflitante com o da Companhia.

Para os fins do §2º do art. 149, da Lei 6.404/76 a Diretora eleita declara que receberá citações e intimações em seu endereço comercial, na cidade de Timbó, Estado de Santa Catarina, na Rua Duque de Caxias, nº 831, Centro, CEP 89090-003.

Por fim, a Sra. **CATIA CARLA CALLIARI**, por meio da assinatura deste Termo de Posse, adere expressamente à cláusula compromissória na forma do art. 41 do Regulamento do Novo Mercado.

Timbó/SC, 2 de maio de 2025.

catia.calliari@redeunifique.com.br

Assinado



Cátia Carla Calliari

D4Sign

CATIA CARLA CALLIARI

Diretora de Pessoas e Cultura

unifique

D4Sign 9144c2c0-da7b-41ec-a287-d0d52d90fb57 - Para confirmar as assinaturas acesse <https://secure.d4sign.com.br/verificar>
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2º.



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 08/05/2025 Data dos Efeitos 02/05/2025

Arquivamento 20257874704 Protocolo 257874704 de 05/05/2025 NIRE 42300049417

Nome da empresa UNIFIQUE TELECOMUNICACOES S/A

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 53688255799082

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/05/2025 FABIANA EVERLING - Secretaria-Geral



Termo de Posse Catia pdf

Código do documento 9144c2c0-da7b-41ec-a287-d0d52d90fb57



Assinaturas



Cátia Carla Calliari
CATIA.CALLIARI@REDEUNIFIQUE.COM.BR
Assinou

Eventos do documento

02 May 2025, 09:21:17

Documento 9144c2c0-da7b-41ec-a287-d0d52d90fb57 criado por ANA PAULA RONCAGLIO HEINIG (e1cbf2a1-44cd-4f01-9425-802375e3fd20). Email:ana.heinig@redeunifique.com.br. - DATE_ATOM: 2025-05-02T09:21:17-03:00

02 May 2025, 09:21:43

Assinaturas iniciadas por ANA PAULA RONCAGLIO HEINIG (e1cbf2a1-44cd-4f01-9425-802375e3fd20). Email: ana.heinig@redeunifique.com.br. - DATE_ATOM: 2025-05-02T09:21:43-03:00

02 May 2025, 09:26:59

CÁTIA CARLA CALLIARI Assinou (3d0b68a9-19e3-43c9-95e0-ada388d799c8) - Email: catia.calliari@redeunifique.com.br - IP: 187.85.161.250 (187-85-161-250.unifique.net porta: 41926) - Documento de identificação informado: 017.160.289-73 - DATE_ATOM: 2025-05-02T09:26:59-03:00

Hash do documento original

(SHA256):5da69ebaf061912e4b45b3df05a2daa74ac34858a2b47ccaac2b992f4a800461
(SHA512):e11d0fb26f56c09243f8967b0bd4c12e3fff46d8e737df42066e77189f5beb0ef3a48de7447feaaf6d3d75cc0c0103f0a6557051000feda96c9bfe897133a75

Esse log pertence **única e exclusivamente** aos documentos de HASH acima



Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign

Integridade certificada no padrão ICP-BRASIL

Assinaturas eletrônicas e físicas têm igual validade legal, conforme MP 2.200-2/2001 e Lei 14.063/2020.



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 08/05/2025 Data dos Efeitos 02/05/2025

Arquivamento 20257874704 Protocolo 257874704 de 05/05/2025 NIRE 42300049417

Nome da empresa UNIFIQUE TELECOMUNICACOES S/A

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 53688255799082

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/05/2025FABIANA EVERLING - Secretaria-Geral

08/05/2025



257874704

TERMO DE AUTENTICACAO

NOME DA EMPRESA	UNIFIQUE TELECOMUNICACOES S/A
PROTOCOLO	257874704 - 05/05/2025
ATO	310 - OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE DA EMPRESA / EMPRESARIO
EVENTO	310 - OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE DA EMPRESA / EMPRESARIO

MATRIZ

NIRE 42300049417
CNPJ 02.255.187/0001-08
CERTIFICO O REGISTRO EM 08/05/2025
SOB N: 20257874704

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 77774221972 - FABIANO BUSNARDO - Assinado em 02/05/2025 às 13:59:14



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

08/05/2025

Certifico o Registro em 08/05/2025 Data dos Efeitos 02/05/2025

Arquivamento 20257874704 Protocolo 257874704 de 05/05/2025 NIRE 42300049417

Nome da empresa UNIFIQUE TELECOMUNICACOES S/A

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 53688255799082

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/05/2025FABIANA EVERLING - Secretaria-Geral

TERMO DE POSSE

O Sr. **ALDO JUNIOR PASQUALINI**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº 4.836.753, expedida pela SSP/SC, inscrito no CPF sob o nº 006.319.889-47, com endereço comercial na cidade de Timbó, Estado de Santa Catarina, na Rua Duque de Caxias, nº 831, Centro, CEP 89090-003, neste ato, nos termos do art. 149, da Lei 6.404/76, toma posse de seu cargo como Diretor de Marketing e Clientes da **UNIFIQUE TELECOMUNICAÇÕES S.A.** ("Companhia"), sociedade por ações inscrita no CNPJ sob o nº 02.255.187/0001-08, estabelecida na cidade de Timbó, Estado de Santa Catarina, na Rua Duque de Caxias, nº 831, Centro, CEP 89090-003, para o qual foi eleito em Reunião do Conselho de Administração realizada em 2 de maio de 2025.

Neste ato, o Sr. **ALDO JUNIOR PASQUALINI**, acima qualificado, toma posse no cargo de Diretor da Companhia, para um mandato de 1 (um) ano a contar da presente data, sendo investido nos poderes necessários para o exercício das atividades e funções pertinentes ao cargo, permanecendo em seu cargo até a posse do seu sucessor.

O Sr. **ALDO JUNIOR PASQUALINI** declara, sob as penas da Lei, para fins do disposto no artigo 147 da Lei nº 6.404/1976, que (i) não está impedido por lei especial ou condenado por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade, ou a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; (ii) não está condenado a pena de suspensão ou inabilitação temporária aplicada pela Comissão de Valores Mobiliários, que o torne inelegível para o cargo de administrador de companhia aberta; (iii) possui reputação ilibada; e (iv) não ocupa cargo em sociedade que possa ser considerada concorrente da Companhia, e não tem, nem representa, interesse conflitante com o da Companhia.

Para os fins do §2º do art. 149, da Lei 6.404/76 o Diretor Eleito declara que receberá citações e intimações em seu endereço comercial, na cidade de Timbó, Estado de Santa Catarina, na Rua Duque de Caxias, nº 831, Centro, CEP 89090-003.

Por fim, o Sr. **ALDO JUNIOR PASQUALINI**, por meio da assinatura deste Termo de Posse, adere expressamente à cláusula compromissória na forma do art. 41 do Regulamento do Novo Mercado.

Timbó/SC, 2 de maio de 2025.

aldo.pasqualini@redeunifique.com.br

Assinado

 Aldo junior Pasqualini
D4Sign

ALDO JUNIOR PASQUALINI

Diretor de Marketing e Clientes


unifique

D4Sign 4beaa6bc-6180-4704-8559-d4ed16895b3f - Para confirmar as assinaturas acesse <https://secure.d4sign.com.br/verificar>
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2º.



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 08/05/2025 Data dos Efeitos 02/05/2025

Arquivamento 20257875247 Protocolo 257875247 de 05/05/2025 NIRE 42300049417

Nome da empresa UNIFIQUE TELECOMUNICACOES S/A

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 53830857472562

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/05/2025 FABIANA EVERLING - Secretaria-Geral



Termo de Posse Aldo pdf

Código do documento 4beaa6bc-6180-4704-8559-d4ed16895b3f



Assinaturas



Aldo Junior Pasqualini
aldo.pasqualini@redeunifique.com.br
Assinou

Eventos do documento

02 May 2025, 09:20:18

Documento 4beaa6bc-6180-4704-8559-d4ed16895b3f criado por ANA PAULA RONCAGLIO HEINIG (e1cbf2a1-44cd-4f01-9425-802375e3fd20). Email:ana.heinig@redeunifique.com.br. - DATE_ATOM: 2025-05-02T09:20:18-03:00

02 May 2025, 09:20:47

Assinaturas iniciadas por ANA PAULA RONCAGLIO HEINIG (e1cbf2a1-44cd-4f01-9425-802375e3fd20). Email: ana.heinig@redeunifique.com.br. - DATE_ATOM: 2025-05-02T09:20:47-03:00

02 May 2025, 09:52:09

ALDO JUNIOR PASQUALINI Assinou (92b73f9a-5e65-43e5-88dc-52de4eb55fcf) - Email: aldo.pasqualini@redeunifique.com.br - IP: 163.116.224.114 (163.116.224.114 porta: 10562) - Documento de identificação informado: 006.319.889-47 - DATE_ATOM: 2025-05-02T09:52:09-03:00

Hash do documento original

(SHA256):901d5850aacf004419d4b0928ce8d9ffdd5510b8454896f9a9ffe84f1a5eb0d5
(SHA512):603b08fb5543fd4cb88476cf3d37d2f34537ef38a5c8d27fbdf175104f2bca1bfb3d986538f303047c5e2cb2f755a7cda8b62a07638fed0fc6cf751ca720f65f

Esse log pertence **única e exclusivamente** aos documentos de HASH acima



Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign
Integridade certificada no padrão ICP-BRASIL
Assinaturas eletrônicas e físicas têm igual validade legal, conforme **MP 2.200-2/2001** e **Lei 14.063/2020**.



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 08/05/2025 Data dos Efeitos 02/05/2025

Arquivamento 20257875247 Protocolo 257875247 de 05/05/2025 NIRE 42300049417

Nome da empresa UNIFIQUE TELECOMUNICACOES S/A

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 53830857472562

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/05/2025FABIANA EVERLING - Secretaria-Geral

08/05/2025



257875247

TERMO DE AUTENTICACAO

NOME DA EMPRESA	UNIFIQUE TELECOMUNICACOES S/A
PROTOCOLO	257875247 - 05/05/2025
ATO	310 - OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE DA EMPRESA / EMPRESARIO
EVENTO	310 - OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE DA EMPRESA / EMPRESARIO

MATRIZ

NIRE 42300049417
CNPJ 02.255.187/0001-08
CERTIFICO O REGISTRO EM 08/05/2025
SOB N: 20257875247

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 77774221972 - FABIANO BUSNARDO - Assinado em 02/05/2025 às 13:55:48



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

08/05/2025

Certifico o Registro em 08/05/2025 Data dos Efeitos 02/05/2025

Arquivamento 20257875247 Protocolo 257875247 de 05/05/2025 NIRE 42300049417

Nome da empresa UNIFIQUE TELECOMUNICACOES S/A

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 53830857472562

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/05/2025FABIANA EVERLING - Secretaria-Geral

TERMO DE POSSE

O Sr. **GABRIEL ASSIS AMANCIO**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº 7773720, expedida pela SSP/SC, inscrito no CPF sob o nº 042.532.766-36, com endereço comercial na cidade de Timbó, Estado de Santa Catarina, na Rua Duque de Caxias, nº 831, Centro, CEP 89090-003, neste ato, nos termos do art. 149, da Lei 6.404/76, toma posse de seu cargo como Diretor de Inovação e Transformação Digital da **UNIFIQUE TELECOMUNICAÇÕES S.A.** ("Companhia"), sociedade por ações inscrita no CNPJ sob o nº 02.255.187/0001-08, estabelecida na cidade de Timbó, Estado de Santa Catarina, na Rua Duque de Caxias, nº 831, Centro, CEP 89090-003, para o qual foi eleito em Reunião do Conselho de Administração realizada em 2 de maio de 2025.

Neste ato, o Sr. **GABRIEL ASSIS AMANCIO**, acima qualificado, toma posse no cargo de Diretor da Companhia, para um mandato de 1 (um) ano a contar da presente data, sendo investido nos poderes necessários para o exercício das atividades e funções pertinentes ao cargo, permanecendo em seu cargo até a posse do seu sucessor.

O Sr. **GABRIEL ASSIS AMANCIO** declara, sob as penas da Lei, para fins do disposto no artigo 147 da Lei nº 6.404/1976, que (i) não está impedido por lei especial ou condenado por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade, ou a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; (ii) não está condenado a pena de suspensão ou inabilitação temporária aplicada pela Comissão de Valores Mobiliários, que o torne inelegível para o cargo de administrador de companhia aberta; (iii) possui reputação ilibada; e (iv) não ocupa cargo em sociedade que possa ser considerada concorrente da Companhia, e não tem, nem representa, interesse conflitante com o da Companhia.

Para os fins do §2º do art. 149, da Lei 6.404/76 o Diretor eleito declara que receberá citações e intimações em seu endereço comercial, na cidade de Timbó, Estado de Santa Catarina, na Rua Duque de Caxias, nº 831, Centro, CEP 89090-003.

Por fim, o Sr. **GABRIEL ASSIS AMANCIO**, por meio da assinatura deste Termo de Posse, adere expressamente à cláusula compromissória na forma do art. 41 do Regulamento do Novo Mercado.

Timbó/SC, 2 de maio de 2025.

gabriel.amancio@redeunifique.com.br

Assinado



Gabriel Assis Amancio

D4Sign

GABRIEL ASSIS AMANCIO

Diretor de Inovação e Transformação Digital

unifique

D4Sign e4180118-bfef-4e60-8a68-0ff9fff9c75c - Para confirmar as assinaturas acesse <https://secure.d4sign.com.br/verificar>
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2º.



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 08/05/2025 Data dos Efeitos 02/05/2025

Arquivamento 20257873570 Protocolo 257873570 de 05/05/2025 NIRE 42300049417

Nome da empresa UNIFIQUE TELECOMUNICACOES S/A

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 53604222670320

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/05/2025 FABIANA EVERLING - Secretaria-Geral



Termo de Posse Gabriel pdf

Código do documento e4180118-bfef-4e60-8a68-0ff9fff9c75c



Assinaturas



Gabriel Assis Amancio
gabriel.amancio@redeunifique.com.br
Assinou

Gabriel Assis Amancio

Eventos do documento

02 May 2025, 09:22:49

Documento e4180118-bfef-4e60-8a68-0ff9fff9c75c criado por ANA PAULA RONCAGLIO HEINIG (e1cbf2a1-44cd-4f01-9425-802375e3fd20). Email:ana.heinig@redeunifique.com.br. - DATE_ATOM: 2025-05-02T09:22:49-03:00

02 May 2025, 09:23:12

Assinaturas iniciadas por ANA PAULA RONCAGLIO HEINIG (e1cbf2a1-44cd-4f01-9425-802375e3fd20). Email: ana.heinig@redeunifique.com.br. - DATE_ATOM: 2025-05-02T09:23:12-03:00

02 May 2025, 15:24:11

GABRIEL ASSIS AMANCIO Assinou - Email: gabriel.amancio@redeunifique.com.br - IP: 163.116.233.40 (163.116.233.40 porta: 63698) - Geolocalização: -26.497313 -49.093418 - Documento de identificação informado: 042.532.766-36 - DATE_ATOM: 2025-05-02T15:24:11-03:00

Hash do documento original

(SHA256):3b28d35963e00497646d32c87dce9c26af7f0a27c7fecd4aacddecdf2969bc
(SHA512):6db0d9b50093759d03f05f7217514477fb79233092c3d5c60ca4fb3e818d2ed647866b1b4a84278d004560e53450a1124f0b702d45745c146d5774bc52667c3c

Esse log pertence **única e exclusivamente** aos documentos de HASH acima



Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign

Integridade certificada no padrão ICP-BRASIL

Assinaturas eletrônicas e físicas têm igual validade legal, conforme MP 2.200-2/2001 e Lei 14.063/2020.



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 08/05/2025 Data dos Efeitos 02/05/2025

Arquivamento 20257873570 Protocolo 257873570 de 05/05/2025 NIRE 42300049417

Nome da empresa UNIFIQUE TELECOMUNICACOES S/A

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 53604222670320

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/05/2025 FABIANA EVERLING - Secretaria-Geral

08/05/2025



257873570

TERMO DE AUTENTICACAO

NOME DA EMPRESA	UNIFIQUE TELECOMUNICACOES S/A
PROTOCOLO	257873570 - 05/05/2025
ATO	310 - OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE DA EMPRESA / EMPRESARIO
EVENTO	310 - OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE DA EMPRESA / EMPRESARIO

MATRIZ

NIRE 42300049417
CNPJ 02.255.187/0001-08
CERTIFICO O REGISTRO EM 08/05/2025
SOB N: 20257873570

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 77774221972 - FABIANO BUSNARDO - Assinado em 02/05/2025 às 16:02:05



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

08/05/2025

Certifico o Registro em 08/05/2025 Data dos Efeitos 02/05/2025

Arquivamento 20257873570 Protocolo 257873570 de 05/05/2025 NIRE 42300049417

Nome da empresa UNIFIQUE TELECOMUNICACOES S/A

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 53604222670320

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/05/2025FABIANA EVERLING - Secretaria-Geral